



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR E CARPINTEIRO.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS

GERENCIADORA DA ATA	ÓRGÃOS PARTICIPANTES - SECRETARIAS MUNICIPAIS
SEC. DE EDUCAÇÃO	SAÚDE ESPORTES ASSISTÊNCIA SOCIAL

01. DO PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, conforme descrito neste edital e seus anexos, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Decretos Municipais nº 5.312/06, 6.332/13 e 7.206/19, no que couber, bem como as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram.

O **PREGÃO** será realizado **DIA 23 DE AGOSTO DE 2021, COM INÍCIO ÀS 09:00 HORAS**, na sala de reuniões do Departamento de Licitações, sito a **Rua Joaquim Mourão, 289**, Leme/SP, quando deverão ser apresentados, no início, os **DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes documentação e proposta, poderão ser entregues no protocolo do Departamento de Licitações, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente Edital.

02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

02.01. A presente licitação tem por objeto o **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR E CARPINTEIRO**, pelo período de **12(doze) meses**, conforme termo de referência contendo todas as informações necessárias para a execução dos serviços listados neste item **(ANEXO I A e B)**.

02.02. O(A) **DENTENTOR(A) DA ATA** deverá executar os serviços mediante solicitação do **servidor público designado pelas Secretarias contratantes, nos termos do Anexo I**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

03. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

03.01. As comunicações referentes ao certame (resumo do edital), serão publicadas nos termos da legislação vigente, e as demais, na Imprensa Oficial do Município de Leme e site da Prefeitura (www.leme.sp.gov.br – licitações). As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato, se houver.

03.02. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01(um) ano** a contar de sua assinatura.

04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) a serem indicados quando da contratação;

05. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

05.01. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

05.02. Estão **impedidas** de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

05.02.01. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão da Administração Pública Direta de Leme.

05.02.02. Impedidas de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME** nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

05.02.03. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

05.02.04. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

05.02.05. Reunidas sob forma de consórcio.

05.02.06. Encontram-se falidas por declaração judicial.

05.02.07. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

05.02.08 As condições de impedimento acima, aplicar-se-ão a eventual empresa subcontratada.

06. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 2)

06.01. Os **ENVELOPES** respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da(o) proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021
“ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS”
NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021
“ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

06.02. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

06.02.01. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) obedecerá também os comandos contemplados nos itens e subitens 06.03, 06.03.01, 06.03.01.01, 06.03.01.02, 06.03.01.03, 06.03.02 e 06.03.03.

06.02.02. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA**.

06.03. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via internet.

06.03.01. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE** nº 02, para a devida autenticação.

06.03.01.01. Para fim da previsão contida no subitem 06.03.01. o documento original a ser apresentado não poderá integrar o **ENVELOPE**.

06.03.01.02. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

06.03.01.03. O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

06.03.02. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

06.03.03. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **90 (noventa) dias** da data final para a entrega dos envelopes.

07. CONTEÚDO DA PROPOSTA

07.01. A proposta deverá ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via em papel timbrado da licitante, elaborada conforme modelo de formulário de proposta (**ANEXO II**), redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável, não podendo ser apresentada por meio de cópia "xerox".

07.02. A proposta deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

a) planilha quantitativa, devidamente preenchida, utilizando o modelo fornecido no Edital (ANEXO II), contendo preço unitário e o valor total da proposta, expresso em reais, com aproximação de no máximo duas(2) casas decimais, para cada lote que estiver participando;

b) preço para pagamento na forma do item "26" deste edital;

c) Prazo de validade da proposta de, NO MÍNIMO, 60(sessenta) dias, contados à partir da data de entrega da mesma;

07.03. A planilha quantitativa de serviços e preços da empresa adjudicatária será parte integrante da(s) contratação(ões) a ser(em) celebrada(s) com o Município.

07.04. A apresentação de proposta vincula o licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital.

07.05. Ao(s) preço(s) proposto(s) não deverá(ão) ser agregado(s) nenhum encargo financeiro pelo prazo de pagamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

07.06. O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do(s) mesmo(s), sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

07.07. Se houver divergências entre os preços unitários e os preços totais indicados pelo proponente, apenas os preços unitários será(ão) considerados válidos e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

07.08. No preço proposto deverá estar compreendido o imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) sobre o valor de cada fatura, bem como os demais tributos e encargos legais incidentes sobre a prestação dos serviços.

07.09. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

08. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

08.01. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, para empresa individual;
- b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis(sociedades simples), acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
 - b.1) a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet;
 - b.2) a regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada sobre os tributos Mobiliários relacionados à sede ou domicílio do proponente, através da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- c) prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

d) prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

De forma a demonstrar prova de Qualificação Técnica, as licitantes deverão apresentar:

a) Registro ou inscrição da licitante junto ao CREA ou CAU;

b) Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data da apresentação da proposta, profissional de nível superior, na modalidade engenheiro civil e/ou arquiteto, apto a exercer sua profissão. A comprovação do vínculo do profissional para com a licitante poderá se dar *por quaisquer das formas previstas na Súmula 25 do ETCESP - pela juntada da ficha de registro de empregados ou registro na carteira profissional, contrato social, em se tratando de sócio; sendo possível a comprovação através de contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos, e que venha a integrar a equipe técnica responsável pelos serviços, assumindo a condição de responsável técnico dos mesmos, mediante declaração expressa assinada pelo representante da licitante;*

IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 90 (noventa) dias antes da data da sessão de entrega dos envelopes. OBS: As empresas que estiverem em recuperação judicial, devem apresentar, junto aos documentos de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor

b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, registrados na Junta Comercial ou cartório competente, vigente na época destas demonstrações (o balanço deverá conter o selo ou o carimbo da Junta Comercial ou comprovante de registro em cartório), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes, balanços provisórios ou balanços mensais, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Deverão estar assinados pelo representante pelo seu titular ou representante legal da licitante e pelo Contador, com indicação do número de sua inscrição no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), devidamente autenticado pela Junta Comercial.

b.1) As demais demonstrações contábeis de que trata o item b), retro, deverão ser feitas através de cópias autenticadas de referência do Livro Diário (Número do Livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas que contém o Balanço Patrimonial e Demonstrativo Contábil extraído deste livro, com evidência de Registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a natureza jurídica da empresa licitante, devidamente assinadas pelo seu titular ou representante legal e pelo contador;

b.2) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED com status “Autenticado”), e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal.

b.3) As empresas recém constituídas, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador;

b.4) As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue a Receita Federal, apresentando cópia autenticada do último Balanço Patrimonial que antecede a condição de inativa, se houver;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

c) Comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Grau de Endividamento Geral (GEG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes através das fórmulas abaixo (*), sendo que somente considerada habilitada a empresa que obtiver os seguintes resultados:

c.1) Serão inabilitadas as licitantes cujos índices apurados não atenderem as seguintes condições:

Índice de Liquidez Geral $\geq 1,00$
Índice de Liquidez Corrente $\geq 1,00$
Grau de Endividamento Geral $\leq 0,60$

(*) Fórmulas:

(AC + RLP)

ILG = _____

(PC + ELP),

onde

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

ET

GEG = _____

AT

onde

GEG = GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL

ET = Exigível Total

AT = Ativo Total

AC

ILC = _____

PC

onde

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

d) Comprovação da licitante de que possui capital social ou patrimônio líquido mínimo de:

Lote 01 - R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);

Lote 02 - R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais); e,

Lote 03 - R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES:

a) declaração que o(a) proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII (conforme modelo – **ANEXO VI**).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

08.02. A apresentação de CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, com prazo de validade não expirado, emitido pelo MUNICÍPIO DE LEME, substitui somente os documentos elencados nos itens I e II, anteriores (habilitação jurídica e regularidade fiscal), obrigando ainda a parte a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à habilitação.

08.02.01. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a documentação contemplada no item “08.02”.

08.02.02. A regularização da documentação aludida no subitem “08.02.01.”, também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens “06.03.”, “06.03.01”, “06.03.01.01.”, “06.03.01.02”, e “06.03.01.03”.

08.03. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documentos àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

08.04. Se a(o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

08.05. Caso a(o) licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos no item anterior.

09. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

09.01. O Edital poderá ser obtido por qualquer interessado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Mourão, 289, centro, Leme, SP, durante o seu expediente normal, de segunda a sexta-feira, das 8:00h. às 12:00h; das 13h00h. às 16:00h., até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes **“PROPOSTA”** e **“DOCUMENTAÇÃO”**, **bem como diretamente do site da Prefeitura (www.leme.sp.gov.br – licitações);**

9.2. O aviso (resumo do **EDITAL**) será publicado nos termos da Legislação vigente, divulgado no **PORTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL**, podendo **ser baixado gratuitamente através do endereço eletrônico www.leme.sp.gov.br (licitações - 2021 - Pregão Presencial), sendo que neste caso o interessado deverá encaminhar o comprovante de retirada do edital (ANEXO IX) preenchido para o e-mail licitacao@leme.sp.gov.br, além de ser afixado no quadro de avisos do Departamento de Licitações. O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no item anterior.**

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item “09.01.”. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail licitacao@leme.sp.gov.br ou através do **telefone (19) 3572-1881**.

10.02. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.03. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO** dando-se ciência aos demais licitantes, através de divulgação no site oficial da prefeitura, citado anteriormente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

11.02. As medidas referidas no item “11.01.” poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item “09.01”. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do **e-mail**: licitacao@leme.sp.gov.br.

11.03. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida para autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

11.04. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

12. DO CREDENCIAMENTO

12.01. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no item “12.02” deste **EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, deverão, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

12.02. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.03 – Na hipótese da apresentação de instrumento articular de procuração, esta deverá estar acompanhada de documento que comprove a legitimidade do outorgante, quando a representatividade da licitante e seus correspondentes poderes para outorga da procuração.

12.03.01 O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos.

12.04. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.05. É admitido somente um representante por proponente.

12.06. A ausência da documentação referida nos itens “12.01, 12.02, 12.03 e 12.04” ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, impossibilitará a participação da(o) proponente neste **PREGÃO**, **exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

12.07. Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO** das(os) proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento e conferência da declaração exigida neste Edital.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DO TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.01. A etapa/fase para recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será levada a efeito tão logo se encerre da fase de **CREDENCIAMENTO**.

13.01.01. A **DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO IV**.

13.01.02. O **TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos do **ANEXO VII**, acompanhado da documentação comprobatória prevista no item "05.04", se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade e também não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

13.02. Iniciada esta etapa/fase, o **PREGOEIRO** receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

13.02.01. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da(o) proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.

13.02.02. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

13.03. Optando a(o) licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** e os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, poderão ser entregues no protocolo do Departamento de Licitações, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente Edital.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

14.01. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a sua guarda.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

15.01. O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 06 e 07.

15.01.01. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. O **PREGOEIRO** sempre decidirá em favor da disputa.

15.02. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, constando da Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

16.01. Será desclassificada a **PROPOSTA** que não atender as exigências do presente edital e aquela que:

- a) não estiver assinada pelo representante legal;
- b) apresentar emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial;
- c) não estiver totalmente expressa em Reais (R\$);
- d) for baseada em proposta(s) de outra(s) licitante(s);
- e) oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das(os) demais proponentes; e
- f) aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham demonstrar sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.
- g) Cujos preços sejam superiores (unitários e totais) ao limite fixado no Anexo I, apurados ao final da etapa de lances;
- h) Que não contemplarem todos os itens do lote, com seus respectivos preços;

17. DEFINIÇÃO DOS(AS) PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

17.01. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, o(a) proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço global por cada lote, e aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço global.

17.01.01. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no item "17.01.", o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.01.02.

17.01.02. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.01; ou
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.01.03. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 17.01.02., alíneas "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio. Caberá a vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.01.04. Havendo um(a) único(a) proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos para a Prefeitura Municipal.

18. DO OFERECIMENTO OU INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

18.01. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

18.01.01. Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último menor **LANCE VERBAL** oferecido, observado(s) o(s) seguinte(s) limite(s) mínimo(s) de redução: **R\$ 500,00 (quinhentos reais) – sobre o valor global dos lotes 01 e 02: e, R\$50,00 (cinquenta reais), sobre o lote 03, ou outro valor maior, desde que aceito pelos licitantes presentes a sessão.**

18.02. O **PREGOEIRO** convidará individualmente os(as) proponentes classificados(as) para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir do(a) proponente da proposta de maior preço em cada lote e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que o(a) proponente da proposta de menor preço será o(a) último(a) a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.

18.03. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

18.04. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência do(a) proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.04.01 A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.05. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os(as) proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.06. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. A critério deste e quando convocado pelo **PREGOEIRO**, o licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance, sob pena de desclassificação, retornado-se os autos a análise das demais propostas subsequentes.

18.07. O Pregoeiro negociará diretamente com o detentor do menor preço em cada lote, para que obtenha preços ainda menores.

18.08. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.09. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.10. O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado, fornecidos pela Secretaria requisitante, ou até mesmo propostos em licitações anteriores, ou outro meio que entender pertinente.

18.11. Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas que pequeno porte, nos seguintes termos:

18.11.01. Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

18.11.02. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, com observância dos seguintes procedimentos:

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 18.11.01, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

c) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

18.11.03. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.11.04. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não aceite ofertar nova proposta, serão convocados os licitantes remanescentes cujas propostas se encontrarem no intervalo estabelecido, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

18.11.05. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista, será declarada com o menor preço aquela proposta originariamente vencedora do certame.

18.12. O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, sendo que, neste caso, o(a) proponente deverá apresentar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.13. A não apresentação dos elementos referidos no item anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item "16.01", salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

18.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

18.15. Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

18.16. Aberto o invólucro "documentação" em havendo restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**.

18.17. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo estabelecido no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.18. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, o(a) proponente será declarado(a) vencedor(a).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

18.19. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências de habilitação, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

18.20. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação do(a) proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo(a) proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado(a) vencedor(a), observando-se igualmente as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

18.21. A critério do Pregoeiro, a licitante declarada vencedora terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, para apresentação de nova proposta escrita, contendo todos os preços unitários e totais (global), readequados ao preço final vencedor do certame, mediante aplicação de desconto linear entre os preços cotados na sua proposta escrita (unitários e totais) e o preço final vencedor.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO

19.01. Por ocasião do final da sessão, o(a)(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedido(a)(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

19.02. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do **PREGÃO**, o(a) proponente interessado(a) deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro da síntese das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar do dia subsequente da realização do pregão.

19.03. Os(As) demais proponentes ficarão, desde logo, intimados(as) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE, independentemente de intimação.**

19.04. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.05. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no item "09.01." deste **EDITAL**.

19.06. O recurso não terá efeito suspensivo em caso de nítido intuito protelatório, sendo que seu acolhimento importará na invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO

20.01. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(a)(s)proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar o(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

20.02. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

21. HOMOLOGAÇÃO

21.01. Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

21.02. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação do(a)(s) proponente(s) adjudicatário(a)(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

22.01. O resultado final do **PREGÃO** será publicado na Imprensa Oficial de Leme, e no site da Prefeitura, já informado anteriormente.

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATAÇÃO

23.01. Os serviços e obrigações deste **PREGÃO** serão registrados em Ata de Registro de Preços, e contratados através de pedidos de compra e/ou emissão de empenhos, (art. 62, da Lei 8.666/93), consoante as regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá a Administração convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços **nas mesmas condições de sua oferta**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

23.02. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura Ata de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pelo Departamento de Licitações.

23.03. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

23.04. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada no prazo previsto no item "23.02".

23.05. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o Departamento de Licitações, poderá verificar, por meio da internet, a regularidade com a Fazenda Nacional, Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador.

23.06. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o(s) contrato(s) dela decorrente(s) ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

23.07. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou o(s) contrato(s) ou aceitar/retirar o(s) instrumento(s) equivalente(s) dela decorrente(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 30 e subitens.

23.08. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos Detentores da Ata quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

23.09. Poderão ser registrados os preços das propostas classificadas até 3º (terceiro) lugar.

24. REGIME DE EXECUÇÃO

24.01. O regime de execução dos serviços será na modalidade de **empreitada por preços unitários**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

25. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

25.01. Os serviços registrados serão recebidos nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.02. Ficará incumbido um **servidor de cada Secretaria, como gestor das suas respectivas contratações**, bem como, pela fiscalização dos serviços prestados pela **DETENTORA DA ATA, detendo as atribuições e poderes estabelecidos no Decreto Municipal. 6.332/13.**

25.03 O recebimento definitivo dos serviços registrados, ficará condicionado à expedição de laudo ou atestado, ou ainda declaração de comprovação da efetiva execução dos serviços registrados, expedido pelo **gestor dos contratos.**

25.04. O recebimento pela PREFEITURA, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a DETENTORA DA ATA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

26. DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.01. Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços que compõe o **ANEXO V**, as obrigações, condições e forma de pagamento, as condições de recebimento dos serviços registrados, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste edital, e dos pedidos - contratações dela decorrentes.

27. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

27.01. Atualização monetária por atrasos de pagamentos, será aplicado o índice IPCA, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

28. DA DISPENSA DE GARANTIA

28.01. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO.**

29. DAS SANÇÕES

29.01. Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

29.02. Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos dela decorrentes (inclusive a retirada da(s) Nota(s) de Empenho), dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 05% do valor da proposta, em caso de recusa na assinatura da ATA, ou 10% sobre o valor de cada contrato/pedido não assinado/retirado/recusado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.03. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a(o)adjudicatária(o) ficará sujeita(o) às seguintes penalidades:

29.03.01. Advertência;

29.03.02. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços registrados:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

29.03.02.01 SERVIÇOS URGENTES (VIDE ANEXO I):

- a) até 01(um) dia, multa de 5%(cinco por cento) sobre o valor da respectiva contratação;
- b) superior a 01(um) dia, multa de 10%(dez por cento) sobre o valor da contratação, por dia de atraso, até 05 dias, sendo que, após, será considerado inexecução contratual.

29.03.02.02 - SERVIÇOS NÃO URGENTES (VIDE ANEXO I)

- a) até 05(CINCO) dias, multa de 0,5%(meio por cento) ao dia sobre o valor da respectiva contratação;
- b) superior a 05(CINCO) dias, multa de 1%(um por cento) ao dia, calculado sobre o valor da contratação, até o máximo de 10 dias, sendo que, após, será considerado inexecução contratual.

29.04. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, podendo ainda ser rescindida a contratação e aplicada a sanção de impedimento de contratar e licitar para com a Prefeitura de Leme, pelo prazo de até 02 anos.

29.05. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos a contratada, ou cobradas judicialmente.

29.06. Será propiciado ao licitante, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

29.07. A aplicação das sanções estabelecidas neste edital são de competência exclusiva do órgão gerenciador, Senhor (a) Secretário(a) contratante ou Prefeito Municipal, nos termos legais.

30. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

30.01. O(A) **DETENTOR(A) DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não retirar a respectiva nota de empenho, pedido de fornecimento ou instrumento equivalente, ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e;
- IV - recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata, salvo motivo devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior.
- V - sofrer sanção prevista nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no artigo 7º, da Lei 10.520/02, ou que, em virtude de decisão judicial, ficar impedido de contratar com a Administração Pública.
- VI - a ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão de contratos em geral.

30.02 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

30.03 O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

31. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

31.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

31.1.1 - O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da Ata de Registro de Preços, por órgão ou entidade não participante ou as aquisições acima do quantitativo estimado para os órgãos e entidades participantes.

31.1.2 - No caso do item 31.1.1, caberá ao Detentor da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados, e desde não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

31.1.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os itens acima, não poderão exceder, no conjunto, a 100% (cem por cento) dos quantitativos inicialmente registrados.

32. DOS ANEXOS AO EDITAL

32.01 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

32.01.01 Termo de referência (**ANEXO I**);

32.01.02 Formulário Modelo de Proposta de Preços (**ANEXO II**);

32.01.03 Modelo de procuração para credenciamento(**ANEXO III**);

32.01.04 Modelo de Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação(**ANEXO IV**);

32.01.05 Minuta de Ata de Registro de Preços(**ANEXO V**);

32.01.06 Modelo de Declaração do art. 7º da C.F.(**ANEXO VI**);

32.01.07 Modelo de Termo de Opção(**ANEXO VII**);

32.01.08 Minuta do Pedido de Compra(**ANEXO VIII**); e,

32.01.09 Recibo de Entrega do Edital (**ANEXO IX**).

33. DISPOSIÇÕES GERAIS:

33.01. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

33.02. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

33.03. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

33.04. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

33.05. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

33.06. A(O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

33.07. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do Sistema de Registro de Preços(SRP).

33.08. A(O) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

33.09. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

33.10. Ao pregoeiro ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

33.11. A diligência a que se refere o item anterior pode até mesmo implicar a apresentação de amostra do objeto cotado, ou, a critério do Pregoeiro, a verificação do objeto no local indicado pela licitante, quando for o caso.

33.12. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(o)(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

33.13. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

34. DO FORO

34.01. O Foro da Comarca de Leme/SP, será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

Leme, 06 de agosto de 2021.

GUILHERME SCHWENGER NETO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL 054/2021

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR E CARPINTEIRO.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

- 1 - As contratações serão formalizadas por cada órgão participante ou aderente, mediante pedido(s) de fornecimento/empenho(s), do(s) qual(is) todas as condições do edital, seus anexos e Ata de Registro farão parte, independentemente de transcrição;
- 2 - Fica entendido que, as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido;
- 3 - Os serviços fornecidos pela **EMPRESA** vencedora deverão primar pela qualidade, higiene, economicidade, sempre respeitando as características e determinações técnicas que garantam a eficácia dos serviços, segurança dos usuários, funcionários e munícipes;
- 4 - Os serviços serão fiscalizados com rigor pela solicitante e caso não estejam em conformidade com o descrito, ou aos fins a que se destinam, deverão ser refeitos, às custas da contratada, dentro de um prazo de 24 (vinte e quatro) horas após requisição da Secretaria contratante, ou prazo maior, a critério desta, sob pena de ser considerada inexecução contratual ou execução irregular do contrato; aplicam-se as contratações, o código de defesa do consumidor;
- 5 - Apenas os materiais serão cedidos pela contratante, sendo que, as ferramentas de trabalho serão por conta da **EMPRESA**;
5.1 - Caberá a contratada, quando do recebimento dos materiais destinados a execução dos serviços, emitir recibo dos mesmos, relacionando o tipo e quantidade de cada material que está retirando/recebendo, bem como data, e, quando do término dos serviços, deverá devolver o restante não utilizado, diretamente na secretaria/órgão contratante, ou em local por esta indicado.
- 6 - Será de responsabilidade da **EMPRESA** também, o uso de veículo próprio e suas respectivas despesas, tanto com combustível ou outras, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários relativos aos serviços prestados;
- 7 - Serão consideradas horas trabalhadas/serviços prestados, a partir da abertura até encerramento (diário) da ordem de serviço, devidamente assinada pelo responsável ou funcionário do próprio municipal, com RG e nome legível.
- 8 - Os serviços deverão ser executados dentro do prazo estipulado abaixo, ou no memorial descritivo, considerando-se como atraso, o período posterior ao fixado, sem a correta e completa conclusão dos serviços contratados.
8.1 - **SERVIÇOS URGENTES** - assim considerados aqueles que visam garantir a segurança imediata de pessoas e/ou que sua inexecução imediata, configure prejuízo ao patrimônio público ou de terceiros diretamente envolvidos - prazo de execução - até 24 horas a partir do recebimento da determinação da Secretaria contratante, ou, em caso de impossibilidade técnica aferida pela contratante, em prazo maior, fixado pela mesma;
- 8.2 - **SERVIÇOS NÃO URGENTES** - assim considerados aqueles não configurem prejuízo a segurança de pessoas e/ou que sua inexecução imediata, não configure prejuízo ao patrimônio público ou de terceiros diretamente envolvidos - prazo de execução - até 05 (cinco) dias a partir do recebimento da determinação da Secretaria contratante, ou, em caso de impossibilidade técnica aferida pela contratante, em prazo maior, fixado pela mesma;
- 9 - As notas fiscais relativas aos serviços contratados, deverão ser emitidas eletronicamente, e se fizerem acompanhar das respectivas medições aprovadas pelo órgão contratante. As medições deverão conter: local(is) dos serviços; horas trabalhadas/ou quantidade de serviços prestados em cada local, nome completo do empregado e função exercida, dias efetivamente trabalhados e demais ocorrências.
- 10- Junto com os documentos acima, a empresa contratada deverá enviar os seguintes documentos.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

a) Documento Fiscal:

- Certidão negativa ou CPEN de tributos federais;
- Certidão negativa ou CPEN de débitos junto à fazenda municipal;
- Certificado de regularidade junto ao FGTS;

b) Documentação Previdenciária (relativa ao mês anterior da prestação dos serviços e a cada um dos empregados envolvidos nos serviços)

- Folha de Pagamento;
- GFIP;
- Guia de recolhimento da contribuição previdenciária;
- Guia de recolhimento da contribuição para o FGTS.

c) Documentação Trabalhista (relativa ao mês anterior da prestação dos serviços e a cada um dos empregados envolvidos nos serviços), quando houver:

- Comprovantes de pagamento dos salários e adicionais (incluindo férias);
- Comprovantes de entrega dos benefícios: vale-transporte, vale-alimentação etc, quando houver;
- Atualização de Valor Devido e Juros (pagamento com atraso);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE 01 - SERVIÇOS DE PEDREIRO					
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO COM BDI E COM ENCARGOS SOCIAIS	VALOR TOTAL
1	2.000	M2	Chapisco (mão-de-obra)	R\$ 4,25	R\$ 8.493,41
2	2.000	M2	Emboço desempenado (mão-de-obra)	R\$ 16,08	R\$ 32.159,03
3	2.000	M2	Estucamento e lixamento de concreto deteriorado (mão-de-obra)	R\$ 31,13	R\$ 62.251,26
4	2.000	M2	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C (mão-de-obra)	R\$ 31,96	R\$ 63.927,44
5	2.000	M2	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 9 cm (mão-de-obra)	R\$ 29,45	R\$ 58.896,91
6	2.000	M2	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum (mão-de-obra)	R\$ 65,09	R\$ 130.188,69
7	100	M3	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado (mão-de-obra)	R\$ 760,33	R\$ 76.032,57



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8	200	M3	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto (mão-de-obra)	R\$ 45,37	R\$ 9.073,16
9	200	M3	Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg (mão-de-obra)	R\$ 56,05	R\$ 11.209,76
10	2.000	M2	Placa cerâmica (mão-de-obra)	R\$ 13,70	R\$ 27.390,55
11	2.000	M	Rodapé em placa cerâmica (mão-de-obra)	R\$ 1,10	R\$ 2.191,24
12	2.000	M2	Rejuntamento em placas cerâmicas (mão-de-obra)	R\$ 9,14	R\$ 18.284,76
13	200	M3	Argamassa de regularização e/ou proteção (mão-de-obra)	R\$ 286,56	R\$ 57.311,70
14	200	M3	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck (mão-de-obra)	R\$ 385,79	R\$ 77.158,92
15	200	M3	Demolição manual de concreto simples (mão-de-obra)	R\$ 199,61	R\$ 39.921,89
16	200	M3	Demolição manual de concreto armado (mão-de-obra)	R\$ 362,93	R\$ 72.585,26
17	200	M3	Demolição manual de alvenaria (mão-de-obra)	R\$ 72,59	R\$ 14.517,05
18	2.000	M2	Demolição manual de revestimento cerâmico (mão-de-obra)	R\$ 10,89	R\$ 21.775,58
19	2.000	M	Demolição manual de rodapé, soleira ou peitoril (mão-de-obra)	R\$ 2,72	R\$ 5.443,89
20	200	M2	Retirada de esquadria metálica em geral (mão-de-obra)	R\$ 28,14	R\$ 5.627,83
21	200	M2	Caixilho em ferro basculante, sob medida (mão-de-obra)	R\$ 25,52	R\$ 5.103,61
22	200	M2	Caixilho em ferro tipo veneziana, sob medida (mão-de-obra)	R\$ 25,52	R\$ 5.103,61
23	200	M2	Vidro liso transparente de 4 mm (mão-de-obra)	R\$ 27,35	R\$ 5.469,01
24	300	UN	Recolocação de batentes de madeira (mão-de-obra)	R\$ 52,26	R\$ 15.677,53
25	200	M2	Recolocação de esquadrias metálicas (mão-de-obra)	R\$ 40,20	R\$ 8.039,76
26	200	M2	Grade de proteção para caixilhos (mão-de-obra)	R\$ 50,82	R\$ 10.164,90



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

27	500	M2	Recolocação de telha de barro tipo colonial/paulistinha (mão-de-obra)	R\$ 43,76	R\$ 21.879,41
28	100	M2	Tampo/bancada em granito, com frontão (mão-de-obra)	R\$ 75,43	R\$ 7.543,42
29	200	M2	Divisória em placas de granito/granilite (mão-de-obra)	R\$ 70,01	R\$ 14.002,82
30	200	M3	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal (mão-de-obra)	R\$ 10,89	R\$ 2.177,56
31	2.000	M2	Limpeza final da obra (mão-de-obra)	R\$ 12,70	R\$ 25.404,84
32	2.000	HR	Pedreiro	R\$ 22,05	R\$ 44.104,94
33	2.000	HR	Servente	R\$ 18,15	R\$ 36.292,63

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 995.404,95

LOTE 02 - SERVIÇOS DE PINTOR

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO COM BDI E COM ENCARGOS SOCIAIS	VALOR TOTAL
1	2.000	M2	Massa corrida a base de PVA (Mão de obra)	R\$ 10,73	R\$ 21.459,13
2	2.000	M2	Massa corrida à base de resina acrílica (Mão de obra)	R\$ 10,73	R\$ 21.459,13
3	2.000	M2	Verniz de proteção antipichação (Mão de obra)	R\$ 19,15	R\$ 38.302,57
4	1.000	M2	Pintura especial em esmalte para lousa cor verde (Mão de obra)	R\$ 20,06	R\$ 20.058,60
5	7.000	M2	Acrílico para quadras e pisos cimentados (Mão de obra)	R\$ 19,15	R\$ 134.058,99
6	3.000	M2	Esmalte a base de água em estrutura metálica (Mão de obra)	R\$ 35,66	R\$ 106.979,20
7	2.500	M2	Remoção de pintura em massa com lixamento (Mão de obra)	R\$ 5,29	R\$ 13.214,18
8	10.000	M2	Tinta látex em massa, inclusive preparo (Mão de obra)	R\$ 19,15	R\$ 191.512,85
9	14.000	M2	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo (Mão de obra)	R\$ 19,15	R\$ 268.117,98



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

10	3.500	M2	Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo (Mão de obra)	R\$ 26,74	R\$ 93.606,80
11	1.800	M2	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo (Mão de obra)	R\$ 26,74	R\$ 48.140,64
12	2.000	M2	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo (Mão de obra)	R\$ 26,74	R\$ 53.489,60
13	1.000	M	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa (Mão de obra)	R\$ 22,29	R\$ 22.287,33
14	10.000	M2	Pintura a óleo, 2 demãos (Mão de obra)	R\$ 19,15	R\$ 191.512,85
15	2.000	HR	Pintor (Com encargos sociais)	R\$ 26,43	R\$ 52.856,71
16	2.000	HR	Ajudante de pintor (Com encargos sociais)	R\$ 18,15	R\$ 36.292,63
VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 1.313.349,19					
LOTE 03 - SERVIÇOS DE CARPINTEIRO					
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO COM BDI E COM ENCARGOS SOCIAIS	VALOR TOTAL
1	200	UNID.	Retirada de folha de esquadria em madeira (mão-de-obra)	R\$ 20,10	R\$ 4.019,88
2	500	M	Retirada de guarnição, moldura e peças lineares em madeira, fixadas (mão-de-obra)	R\$ 1,54	R\$ 771,84
3	200	UNID.	Recolocação de folhas de porta ou janela (mão-de-obra)	R\$ 64,32	R\$ 12.863,61
4	500	M	Recolocação de guarnição ou molduras (mão-de-obra)	R\$ 2,01	R\$ 1.004,97
5	500	M2	Retirada de telhamento em barro (mão-de-obra)	R\$ 14,52	R\$ 7.258,53
6	500	M2	Telha de barro tipo romana (mão-de-obra)	R\$ 29,17	R\$ 14.586,28
7	500	M2	Telha de barro colonial/paulista (mão-de-obra)	R\$ 43,76	R\$ 21.879,41
8	200	M	Cumeeira de barro emboçado tipos: plan, romana, italiana, francesa e paulistinha (mão-de-obra)	R\$ 16,08	R\$ 3.215,90
9	2.000	HR	Carpinteiro	R\$ 22,05	R\$ 44.104,94



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

10	2.000	HR	Ajudante de carpinteiro	R\$ 18,15	R\$ 36.292,63
VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$ 145.997,98					

Obs: O preços ACIMA SÃO MÁXIMOS (unitários, totais e global), e deverão ser observados pelo Pregoeiro no julgamento das propostas, e refletem os preços médios obtidos pelas Secretarias requisitantes, através de consulta ao mercado e contratações recentes da administração, sendo sua definição, de responsabilidade do(a) Secretário(a) que abaixo assina.

JUSTIFICATIVA REFERENTE AO OBJETO/SERVIÇO SOLICITADO: Grande demanda de solicitações de tais serviços, visando a manutenção e preservação do patrimônio público e garantindo a segurança de usuários e servidores, e inexistência de servidores em número suficiente para atendimento destas demandas.

VALOR/ESTIMADO 12 MESES: R\$ 2.454.752,12

LOCAL DE EXECUÇÃO: Qualquer próprio municipal pertencente aos órgãos participantes ou aderentes, sendo todos localizados no Município de Leme.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em 30 (**trinta**), dias após o recebimento do documento fiscal junto a Tesouraria, atendidas as demais determinações deste anexo.

As Licitantes vencedoras deverão enviar o arquivo XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o e-mail: nfe@leme.sp.gov.br, onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS

Todo e qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado EXCLUSIVAMENTE através de depósito em conta corrente, devendo, portanto as licitantes devem informar banco, agência e nº de conta em sua proposta

GESTORES E FISCAIS DAS CONTRATAÇÕES:

EDUCAÇÃO: Angela Zanre de Jesus

SAÚDE: Airton Cândido da Silva

ASSISTÊNCIA SOCIAL: Daniele Pozi Gil

ESPORTES: Elisabete Cristina Delinardi Salum

OBRAS: Indicado posteriormente pela Secretaria.

Leme, 06 de agosto de 2021.

GUILHERME SCHWENGER NETO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS:

LOTE 01 - SERVIÇOS DE PEDREIRO

Abaixo encontra-se os critérios de medição de cada item seguindo o Boletim Referencial de Custos Versão 182 com desoneração da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU) e a produtividade desejada do profissional.

1. CHAPISCO

Será medido pela área revestida com chapisco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas ou áreas de requadro. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos.

Tempo de execução do pedreiro para 1 metro quadrado: 0,1 hora.

Tempo de execução do servente para 1 metro quadrado: 0,1125 hora.

2. EMBOÇO DESEMPENADO

Será medido pela área revestida com emboço, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas ou áreas de requadro. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade.

O acabamento deverá ser sarrafeado ou desempenado, conforme exigência da contratante.

Tempo de execução do pedreiro para 1 metro quadrado: 0,4 hora.

Tempo de execução do servente para 1 metro quadrado: 0,4 hora.

3. ESTUCAMENTO E LIXAMENTO DE CONCRETO DETERIORADO

Será medido pela área de superfície estucada (m²).

O item remunera a mão-de-obra necessária para o preparo, estucamento com cimento, cimento branco e adesivo acrílico e lixamento do concreto deteriorado com lixa apropriada para desbaste de concreto.

Tempo de execução do pedreiro para 1 metro quadrado: 1,0 hora.

Tempo de execução do servente para 1 metro quadrado: 0,5 hora.

4. ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 14 x 19 x 39 CM - CLASSE C

Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²).

Os blocos deverão ser assentados com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia.

Tempo de execução do pedreiro para 1 metro quadrado: 0,75 hora.

Tempo de execução do servente para 1 metro quadrado: 0,85 hora.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5. ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO, USO REVESTIDO, DE 9 CM

Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²).

Os blocos deverão ser assentados com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia.

Tempo de execução do pedreiro para 1 metro quadrado: 0,71 hora.

Tempo de execução do servente para 1 metro quadrado: 0,76 hora.

6. ALVENARIA DE ELEVAÇÃO DE 1/2 TIJOLO MACIÇO COMUM

Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²).

O item remunera o fornecimento de mão-de-obra necessária para a execução de alvenaria de elevação, confeccionada em tijolo de barro maciço comum de 5,7 x 9 x 19cm; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia.

Tempo de execução do pedreiro para 1 metro quadrado: 1,52 horas.

Tempo de execução do servente para 1 metro quadrado: 1,74 horas.

7. VERGAS, CONTRAVERGAS E PILARETES DE CONCRETO ARMADO

Será medido pelo volume real calculado no projeto de formas dos diversos elementos estruturais (m³).

O item remunera a mão-de-obra necessária para a execução das vergas, contravergas ou pilaretes, com execução da armação, montagem de formas, concretagem e desforma.

Tempo de execução do pedreiro para 1 metro cúbico: 14,4 horas.

Tempo de execução do servente para 1 metro cúbico: 24,4 horas.

8. ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM CAMPO ABERTO

Será medido pelo volume real escavado (m³).

O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a escavação manual em solo, de primeira ou segunda categoria, em campo aberto.

Tempo de execução do servente para 1 metro cúbico: 2,5 horas.

9. ATERRO MANUAL APILOADO DE ÁREA INTERNA COM MAÇO DE 30 KG

Será medido pelo volume de aterro compactado (m³).

O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para execução dos serviços de aterro interno, com material existente ou importado, incluindo o apiloamento em camadas de 20 cm, com maço de 30 kg e a disposição das sobras.

Tempo de execução do pedreiro para 1 metro cúbico: 0,073 hora.

Tempo de execução do servente para 1 metro cúbico: 3,0 horas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

10. PLACA CERÂMICA

Os pisos e azulejos serão medidos pela área revestida com placa cerâmica, descontando-se toda e qualquer interferência (m²).

Remunera os serviços de limpeza e preparo da superfície.

O assentamento das peças deve ser feito conforme as exigências e recomendações do fabricante. Em áreas internas deve ser feito com argamassa colante industrializada tipo AC-I; nas áreas molhadas como banheiro, cozinha e lavanderias e áreas externas deve ser feito com AC-II; em fachadas e para peças maiores que 60x60cm com AC-III.

Não remunera os serviços de rejuntamento.

Tempo de execução do pedreiro para 1 metro quadrado: 0,44 hora.

Tempo de execução do servente para 1 metro quadrado: 0,22 hora.

11. RODAPÉ EM PLACA CERÂMICA

Será medido por comprimento de rodapé assentado (m).

Remunera os serviços de limpeza e preparo da superfície.

O assentamento das peças deve ser feito conforme as exigências e recomendações do fabricante. Em áreas internas deve ser feito com argamassa colante industrializada tipo AC-I; nas áreas molhadas como banheiro, cozinha e lavanderias e áreas externas deve ser feito com AC-II; em fachadas e para peças maiores que 60x60cm com AC-III.

Não remunera os serviços de rejuntamento.

Tempo de execução do pedreiro para 1 metro: 0,0352 hora.

Tempo de execução do servente para 1 metro: 0,0176 hora.

12. REJUNTAMENTO EM PLACAS CERÂMICAS

Será medido pela área de piso rejuntado, descontando-se toda e qualquer interferência (m²).

Remunera os serviços de limpeza e preparo da superfície.

O rejuntamento deve ser feito com argamassa colante industrializada flexível para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm, na cor escolhida pela contratante.

O acabamento final deve ser feito com a utilização de esponja macia ou frisador plástico, de acrílico, ou de madeira e a limpeza das juntas, conforme recomendações dos fabricantes.

Tempo de execução do pedreiro para 1 metro quadrado: 0,25 hora.

Tempo de execução do servente para 1 metro quadrado: 0,2 hora.

13. ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO E/OU PROTEÇÃO

Será medido pelo volume de argamassa executada, nas dimensões especificadas em projeto (m³).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

O item remunera a mão-de-obra necessária para o preparo, lançamento e regularização da argamassa.

Tempo de execução do pedreiro para 1 metro cúbico: 6,0 horas.

Tempo de execução do servente para 1 metro cúbico: 8,5 horas.

14. PISO COM REQUADRO EM CONCRETO SIMPLES SEM CONTROLE DE FCK

Será medido por volume de piso em concreto simples executado, na espessura indicada em projeto (m³).

O item remunera a mão de obra necessária para o preparo do concreto, lançamento e a execução do piso com acabamento desempenado, em concreto preparado no local, sem o controle do fck.

Tempo de execução do pedreiro para 1 metro cúbico: 10,5 horas.

Tempo de execução do servente para 1 metro cúbico: 8,5 horas.

15. DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES

Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição (m³).

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em concreto simples manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes.

Tempo de execução do servente para 1 metro cúbico: 11,0 horas.

16. DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO

Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento Cadastral, ou aferido antes da demolição (m³).

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em concreto armado manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes.

Tempo de execução do servente para 1 metro cúbico: 20,0 horas.

17. DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA

Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição (m³).

O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em alvenaria de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

elevação ou elemento vazado, incluindo os revestimentos, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes.

Tempo de execução do servente para 1 metro cúbico: 4,0 horas.

18. DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO

Será medido por área real de revestimento cerâmico, inclusive a base, demolido, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m²).

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de revestimentos cerâmicos, inclusive a base de assentamento, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes.

Tempo de execução do servente para 1 metro quadrado: 0,6 hora.

19. DEMOLIÇÃO MANUAL DE RODAPÉ, SOLEIRA OU PEITORIL

Será medido por comprimento real de rodapé, soleira, ou peitoril em material cerâmico, inclusive a base, demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição (m).

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de rodapés, soleiras, ou peitoris em material cerâmico e/ou ladrilho hidráulico, inclusive a base de assentamento, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes.

Tempo de execução do servente para 1 metro: 0,15 hora.

20. RETIRADA DE ESQUADRIA METÁLICA EM GERAL

Será medido pela área da esquadria retirada (m²).

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada completa de esquadrias metálicas, em geral; a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

Tempo de execução do pedreiro para 1 metro quadrado: 0,7 horas.

Tempo de execução do servente para 1 metro quadrado: 0,7 horas.

21. CAIXILHO EM FERRO BASCULANTE, SOB MEDIDA

Será medido por área, na projeção vertical, de caixilho instalado (m²).

O item remunera a mão de obra necessária para a instalação completa do caixilho.

Tempo de execução do pedreiro para 1 metro quadrado: 0,54 horas.

Tempo de execução do servente para 1 metro quadrado: 0,75 horas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

22. CAIXILHO EM FERRO TIPO VENEZIANA, SOB MEDIDA

Será medido por área, na projeção vertical, de caixilho instalado (m²).

O item remunera a mão de obra necessária para a instalação completa do caixilho.

Tempo de execução do pedreiro para 1 metro quadrado: 0,54 horas.

Tempo de execução do servente para 1 metro quadrado: 0,75 horas.

23. VIDRO LISO TRANSPARENTE DE 4 MM

Será medido pela área dos caixilhos, deduzindo-se as áreas de chapas de vedação, ou de qualquer outra natureza, ou finalidade (m²).

O item remunera a mão-de-obra necessária para a colocação do vidro.

Tempo de execução do pedreiro para 1 metro quadrado: 1,24 horas.

24. RECOLOCAÇÃO DE BATENTES DE MADEIRA

Será medido por unidade de batente colocado (un).

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra para a colocação do batente.

Tempo de execução do pedreiro para 1 unidade: 1,3 horas.

Tempo de execução do servente para 1 unidade: 1,3 horas.

25. RECOLOCAÇÃO DE ESQUADRIAS METÁLICAS

Será medido pela área da esquadria colocada (m²).

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a colocação da esquadria metálica.

Tempo de execução do pedreiro para 1 metro quadrado: 1,0 hora.

Tempo de execução do servente para 1 metro quadrado: 1,0 hora.

26. GRADE DE PROTEÇÃO PARA CAIXILHOS

Será medido pela área da grade instalada (m²).

O item remunera a mão de obra necessária para a instalação e fixação da grade, por meio de grapas, ou chumbadores nas paredes de blocos estruturais, ou de concreto, ou vigas, ou pilares, etc.; remunera também a mão-de-obra para fornecimento de solda nas porcas com os parafusos, após a fixação.

Tempo de execução do pedreiro para 1 metro quadrado: 0,84 horas.

Tempo de execução do servente para 1 metro quadrado: 1,78 horas.

27. RECOLOCAÇÃO DE TELHA DE BARRO TIPO COLONIAL/PAULISTINHA

Será medido pela área de cobertura em projeção horizontal (m²), com os acréscimos:

a) 5% para cobertura de 18% a 27% de inclinação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

b) 8% para cobertura de 28% a 38% de inclinação;

c) 12% para cobertura de 39% a 50% de inclinação.

O item remunera a mão-de-obra necessária para colocação das telhas, inclusive emboçamento das mesmas.

Tempo de execução do pedreiro para 1 metro quadrado: 0,75 horas.

Tempo de execução do servente para 1 metro quadrado: 1,5 horas.

28. TAMPO/BANCADA EM GRANITO, COM FRONTÃO

Será medido pela área de tampo instalado (m²).

O item remunera a mão de obra necessária para instalação de tampo e/ou bancada em granito com espessura de 2 cm, inclusive testeira, frontão, furos (se necessários); assentamento e rejuntamento com argamassa de cimento e areia, e demais elementos de arremate e fixação.

Tempo de execução do pedreiro para 1 metro quadrado: 2,32 horas.

Tempo de execução do servente para 1 metro quadrado: 1,33 horas.

29. DIVISÓRIA EM PLACAS DE GRANITO/GRANILITE

Será medido por área de placa instalada (m²).

O item remunera a mão de obra necessária para a instalação completa das divisórias, inclusive o rejunte das mesmas.

Tempo de execução do pedreiro para 1 metro quadrado: 1,2 horas.

Tempo de execução do servente para 1 metro quadrado: 2,4 horas.

30. REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAL VOLUMOSO E MISTURADO POR ALVENARIA, TERRA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO E METAL

Será medido por volume de entulho retirado, aferido na caçamba (m³).

O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para o transporte manual, vertical ou horizontal, que abrange carregamento, transporte e descarga do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba.

Tempo de execução do servente para 1 metro cúbico: 0,6 hora.

31. LIMPEZA FINAL DA OBRA

Será medido pela área, na projeção horizontal, de obra limpa (m²).

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, etc., inclusive varreção, removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.

Tempo de execução do servente para 1 metro quadrado: 0,7 horas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

32. PEDREIRO

A mão-de-obra de pedreiro será utilizada unicamente em horas apenas nos casos em que os serviços a serem executados não estejam contemplados nos itens acima. Nesse caso, o tempo de duração da execução será baseado no critério de medição do serviço correspondente do Boletim Referencial de Custos Versão 182 com desoneração da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU).

33. SERVENTE

A mão-de-obra de servente será utilizada unicamente em horas apenas nos casos em que os serviços a serem executados não estejam contemplados nos itens acima. Nesse caso, o tempo de duração da execução será baseado no critério de medição do serviço correspondente do Boletim Referencial de Custos Versão 182 com desoneração da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

LOTE 02 - SERVIÇOS DE PINTOR

Abaixo encontra-se os critérios de medição de cada item seguindo o Boletim Referencial de Custos Versão 182 com desoneração da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU) e a produtividade desejada do profissional em cada serviço.

01. Massa corrida a base de PVA

Será medido pela área de superfície emassada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²).

Remunera a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, remoção de partes soltas, irregularidades e poeira, conforme recomendações do fabricante; aplicação da massa em várias demãos (2 ou 3 demãos), em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante, lixamento final e remoção do pó da superfície emassada.

Tempo de execução do pintor para 1 metro quadrado: 0,2 hora.

Tempo de execução do ajudante de pintor para 1 metro quadrado: 0,3 hora.

02. Massa corrida à base de resina acrílica

Será medido pela área de superfície emassada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²).

Remunera a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, remoção de partes soltas, manchas gordurosas, cal, ou fungos, conforme recomendações do fabricante; aplicação da massa em várias demãos (2 ou 3 demãos), em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante, lixamento final e remoção do pó da superfície emassada.

Tempo de execução do pintor para 1 metro quadrado: 0,2 hora.

Tempo de execução do ajudante de pintor para 1 metro quadrado: 0,3 hora.

03. Verniz de proteção antipichação

Será medido pela área de superfície envernizada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²).

Remunera a mão de obra necessária para a execução dos serviços: preparo da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação do verniz acrílico à base água, como primer, em uma demão, com ou sem diluição conforme o fabricante; aplicação do verniz incolor antipichação monocomponente, em duas demãos, sobre superfícies de concreto aparente, tijolo aparente, pedras porosas, ou argamassas, com ou sem diluição, de acordo com o tipo de superfície, a técnica utilizada para a aplicação (rolo, pistola ou trincha) e as especificações do fabricante.

Tempo de execução do pintor para 1 metro quadrado: 0,45 hora.

Tempo de execução do ajudante de pintor para 1 metro quadrado: 0,4 hora.

04. Pintura especial em esmalte para lousa cor verde

Será medido pela área de superfície pintada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Remunera a mão-de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta esmalte, em 2 ou 3 demãos, conforme especificações do fabricante, em superfícies preparadas para lousa; não remunera o preparo de base com selador base óleo e a massa niveladora base óleo.

Tempo de execução do pintor para 1 metro quadrado: 0,45 hora.

Tempo de execução do ajudante de pintor para 1 metro quadrado: 0,45 hora.

05. Acrílico para quadras e pisos cimentados

Será medido pela área de superfície pintada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²).

Remunera a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica, uma demão como primer, com a tinta diluída em 40% de água, duas demãos de acabamento, com a tinta diluída em 20% de água, conforme especificações do fabricante; não remunera o preparo de base, quando necessário.

Tempo de execução do pintor para 1 metro quadrado: 0,45 hora.

Tempo de execução do ajudante de pintor para 1 metro quadrado: 0,4 hora.

06. Esmalte a base de água em estrutura metálica

Será medido pela área desenvolvida das peças metálicas (m²), com os acréscimos:

- a) Estrutura metálica plana: multiplicar a área desenvolvida das peças por 2.
- b) Estrutura metálica em arco: acrescentar em 30% a área desenvolvida das peças e multiplicar por 2.
- c) Sistema de medição indicativo, podendo ser elaborados outros tipos de medições

A superfície deve estar firme, coesa, limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou mofo, partes soltas ou mal aderidas deverão ser raspadas e ou escovadas, o brilho eliminado através de lixamento, antes de qualquer aplicação (NBR13245). Remunera equipamentos, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: aplicação em duas demãos de fundo preparador a base de água destinada a proteção e reparo da superfície, aplicação de duas a três demãos de tinta esmalte a base de água, para estruturas internas ou externas, em ambientes rurais ou urbanos, conforme recomendações indicadas pelos fabricantes.

Tempo de execução do pintor para 1 metro quadrado: 0,8 hora.

Tempo de execução do ajudante de pintor para 1 metro quadrado: 0,8 hora.

07. Remoção de pintura em massa com lixamento

Será medido pela área de superfície com tinta removida (m²).

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção da tinta em massa com lixamento.

Tempo de execução do pintor para 1 metro quadrado: 0,2 hora.

08. Tinta látex em massa, inclusive preparo

Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²).

Remunera a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; em 2 ou 3 demãos, conforme especificações do fabricante, sobre superfície revestida com massa internas ou externas.

Tempo de execução do pintor para 1 metro quadrado: 0,45 hora.

Tempo de execução do ajudante de pintor para 1 metro quadrado: 0,4 hora.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

09. Tinta acrílica em massa, inclusive preparo

Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²).

O item remunera o fornecimento de mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica em 2 ou 3 demãos, sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e norma NBR 11702.

Tempo de execução do pintor para 1 metro quadrado: 0,45 hora.

Tempo de execução do ajudante de pintor para 1 metro quadrado: 0,4 hora.

10. Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo

Será medido pela área de superfície pintada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²).

Remunera a mão-de-obra necessária para os serviços de: limpeza, lixamento e remoção do pó; aplicação do revestimento texturizado acrílico, em uma demão, sem diluição do produto, conforme recomendações do fabricante. Não remunera a tinta de acabamento, que pode ser textura gel envelhecedor ou tinta acrílica, conforme norma NBR 11702.

Tempo de execução do pintor para 1 metro quadrado: 0,6 hora.

Tempo de execução do ajudante de pintor para 1 metro quadrado: 0,6 hora.

11. Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo

Será medido por área de superfície preparada e pintada (m²):

a) Em caixilhos vazados, grades ou gradis de ferro, pela área da peça ou projeção do conjunto, no plano vertical ou horizontal, considerada uma só vez, acrescentando-se, mais uma vez, as áreas de vedação superiores a 15% da área inicial.

b) Em portas de ferro onduladas e articuladas de enrolar, portas e caixilhos chapeados, grades articuladas de enrolar e portas pantográficas, pela área da peça multiplicada por 2,5 (dois e meio).

c) Em caixilhos com batentes ou contramarcos metálicos, com venezianas ou persianas, pela área da peça multiplicada por 5 (cinco);

d) Em tubulações, considerando-se os coeficientes, abaixo, multiplicados pela área da face externa da tubulação.

Diâmetro (cm)	Coeficiente
Até 2	2,54
De 2 a 3	2,42
De 3 a 4	2,29
De 4 a 5	2,17
De 5 a 6	2,05
De 6 a 7	1,93
De 7 a 8	1,81
De 8 a 9	1,69
De 9 a 10	1,57
De 10 a 11	1,45
De 11 a 12	1,33
De 12 a 13	1,21
De 13 a 14	1,1
Acima de 14	1,0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

e) Faixas de identificação em tubulação: cada faixa deverá ser considerada como 0,50 m da tubulação correspondente, acrescida do respectivo coeficiente.

f) Válvulas, flanges, registros e conexões: cada unidade será considerada como um metro linear de tubulação correspondente, acrescida.

g) Remunera a mão de obra necessária para a execução dos serviços: de limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação do esmalte, em várias demãos (2 ou 3 demãos), fundo para metais e madeira à base de água; sobre superfícies de metais, alumínio, galvanizados, madeira e alvenaria, conforme especificações do fabricante.

Tempo de execução do pintor para 1 metro quadrado: 0,6 hora.

Tempo de execução do ajudante de pintor para 1 metro quadrado: 0,6 hora.

12. Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo

Será medido por área de superfície preparada e pintada (m²):

a) Em portas, portões, guichês com batente, pela área da peça multiplicada por 3 (três). Não havendo batente, medição pela área da peça multiplicado por 2 (dois);

b) Em janelas e portas com batentes de madeira, com venezianas ou persianas de enrolar, pela área da peça multiplicada por 5 (cinco);

c) Em cercas e gradis, pela área de projeção do conjunto no plano vertical, considerada apenas uma vez.

d) Remunera os acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta esmalte, em várias demãos (3 ou mais demãos), sendo a primeira demão aplicada como fundo selante, conforme especificações do fabricante.

Tempo de execução do pintor para 1 metro quadrado: 0,6 hora.

Tempo de execução do ajudante de pintor para 1 metro quadrado: 0,6 hora.

13. Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa

Será medido pelo comprimento de trincas reparadas (m).

a) Remunera a mão de obra necessária para a execução dos serviços: abertura da trinca formando um V, com largura até 10 mm e profundidade de até 8 mm; lixamento e remoção do pó; aplicação de uma demão do fundo preparador com diluente, preparado na proporção 2:1 (duas partes de fundo preparador e uma parte de diluente); aplicação da emulsão acrílica vedante, em duas etapas, sendo a segunda 24 horas após a primeira; uma demão de impermeabilizante acrílico, diluído com 10% de água; colagem da fita autoadesiva; aplicação, sobre a fita adesiva, da segunda demão de impermeabilizante acrílico, diluído com 10% de água, em superfícies que apresentam trincas rasas com até 5 mm de largura, na massa.

Tempo de execução do pintor para 1 metro: 0,5 hora.

Tempo de execução do ajudante de pintor para 1 metro: 0,5 hora.

14. Pintura a óleo, duas demãos

Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²).

Remunera a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; em 2 ou 3 demãos, conforme especificações do fabricante, sobre superfície revestida com massa internas ou externas.

Tempo de execução do pintor para 1 metro quadrado: 0,45 hora.

Tempo de execução do ajudante de pintor para 1 metro quadrado: 0,4 hora.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

15. Pintor

A mão-de-obra de pintor será utilizada unicamente em horas apenas nos casos em que os serviços a serem executados não estejam contemplados nos itens acima. Nesse caso, o tempo de duração da execução será baseado no critério de medição do serviço correspondente do Boletim Referencial de Custos Versão 182 com desoneração da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU).

16. Ajudante de pintor

A mão-de-obra de ajudante de pintor será utilizada unicamente em horas apenas nos casos em que os serviços a serem executados não estejam contemplados nos itens acima. Nesse caso, o tempo de duração da execução será baseado no critério de medição do serviço correspondente do Boletim Referencial de Custos Versão 182 com desoneração da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

LOTE 03 - SERVIÇOS DE CARPINTEIRO

Abaixo encontra-se os critérios de medição de cada item seguindo o Boletim Referencial de Custos Versão 182 com desoneração da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU) e a produtividade desejada do profissional em cada serviço.

01. RETIRADA DE FOLHAS DE ESQUADRIA EM MADEIRA

Será medido por unidade retirada (un).

O item remunera o fornecimento de mão-de-obra necessária para a retirada de folha de esquadria em madeira, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

Tempo de execução do carpinteiro para 1 unidade: 0,5 hora.

Tempo de execução do ajudante de carpinteiro para 1 unidade: 0,5 hora.

02. RETIRADA DE GUARNIÇÃO, MOLDURA E PEÇAS LINEARES EM MADEIRA, FIXADAS

Será medido pelo comprimento total de peças retiradas (m).

O item remunera o fornecimento de mão-de-obra necessária para a retirada de guarnições, molduras e peças lineares em madeira, fixadas; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

Tempo de execução do carpinteiro para 1 metro: 0,07 hora.

03. RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA OU JANELA

Será medido por unidade de folha de porta ou janela colocada (un).

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a colocação de folha de porta ou janela.

Tempo de execução do carpinteiro para 1 unidade: 1,6 hora.

Tempo de execução do ajudante de carpinteiro para 1 unidade: 1,6 hora.

04. RECOLOCAÇÃO DE GUARNIÇÃO OU MOLDURAS

Será medido por comprimento de guarnição ou moldura colocado (m).

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra para a colocação de guarnições ou molduras.

Tempo de execução do carpinteiro para 1 metro: 0,05 hora.

Tempo de execução do ajudante de carpinteiro para 1 metro: 0,05 hora.

05. RETIRADA DE TELHAMENTO EM BARRO

Será medido pela área de cobertura em projeção horizontal (m²), com os acréscimos:

a) 5% para cobertura de 18% a 27% de inclinação;

b) 8% para cobertura de 28% a 38% de inclinação;

c) 12% para cobertura de 39% a 50% de inclinação.

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada completa das telhas de barro, inclusive elementos de fixação, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

Tempo de execução do ajudante de carpinteiro para 1 metro quadrado: 0,8 hora.

06. TELHA DE BARRO TIPO ROMANA

Será medido pela área de cobertura em projeção horizontal (m²) com os acréscimos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- a) 5% para coberturas de 18% a 27% de inclinação;
- b) 8% para coberturas de 28% a 38% de inclinação;
- c) 12% para coberturas de 39% a 50% de inclinação.

Tempo de execução do carpinteiro para 1 metro quadrado: 0,5 hora.

Tempo de execução do ajudante de carpinteiro para 1 metro quadrado: 1,0 hora.

07. TELHA DE BARRO COLONIAL/PAULISTA

Será medido pela área de cobertura em projeção horizontal (m²) com os acréscimos:

- a) 5% para coberturas de 18% a 27% de inclinação;
- b) 8% para coberturas de 28% a 38% de inclinação;
- c) 12% para coberturas de 39% a 50% de inclinação

O item remunera a mão de obra necessária para a colocação e fixação das telhas, emboçamento das telhas, conforme NBR 15310.

Tempo de execução do carpinteiro para 1 metro quadrado: 0,75 hora.

Tempo de execução do ajudante de carpinteiro para 1 metro quadrado: 1,5 hora.

08. CUMEEIRA DE BARRO EMBOÇADO TIPOS: PLAN, ROMANA, ITALIANA, FRANCESA E PAULISTINHA

Será medido pelo comprimento executado (m).

O item remunera a mão-de-obra necessária para o assentamento e emboçamento das peças de cumeeira.

Tempo de execução do carpinteiro para 1 metro: 0,4 hora.

Tempo de execução do ajudante de carpinteiro para 1 metro: 0,4 hora.

09. CARPINTEIRO

A mão-de-obra de carpinteiro será utilizada unicamente em horas apenas nos casos em que os serviços a serem executados não estejam contemplados nos itens acima. Nesse caso, o tempo de duração da execução será baseado no critério de medição do serviço correspondente do Boletim Referencial de Custos Versão 182 com desoneração da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU).

10. AJUDANTE DE CARPINTEIRO

A mão-de-obra de ajudante de carpinteiro será utilizada unicamente em horas apenas nos casos em que os serviços a serem executados não estejam contemplados nos itens acima. Nesse caso, o tempo de duração da execução será baseado no critério de medição do serviço correspondente do Boletim Referencial de Custos Versão 182 com desoneração da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL 054/2021

ANEXO II

FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
C.N.P.J.	
INSC. ESTADUAL:	
CIDADE / CEP:	
ESTADO:	
EMAIL:	
FONE:	
NOME DO REPRES. LEGAL	
RG Nº	
CPF/MF Nº	
ENDEREÇO:	
CIDADE/CEP:	
ESTADO:	
EMAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA	
BANCO:	
AGENCIA:	
CONTA CORRENTE:	

Referente: Pregão Presencial n.º 054/2021

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR E CARPINTIRO**, pelo período de 12(doze) meses, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

Os preços da presente proposta são:

LOTE 01 - SERVIÇOS DE PEDREIRO					
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO COM BDI E COM ENCARGOS SOCIAIS	VALOR TOTAL
1	2.000	M2	Chapisco (mão-de-obra)		
2	2.000	M2	Emboço desempenado (mão-de-obra)		
3	2.000	M2	Estucamento e lixamento de concreto deteriorado (mão-de-obra)		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

4	2.000	M2	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C (mão-de-obra)		
5	2.000	M2	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 9 cm (mão-de-obra)		
6	2.000	M2	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum (mão-de-obra)		
7	100	M3	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado (mão-de-obra)		
8	200	M3	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto (mão-de-obra)		
9	200	M3	Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg (mão-de-obra)		
10	2.000	M2	Placa cerâmica (mão-de-obra)		
11	2.000	M	Rodapé em placa cerâmica (mão-de-obra)		
12	2.000	M2	Rejuntamento em placas cerâmicas (mão-de-obra)		
13	200	M3	Argamassa de regularização e/ou proteção (mão-de-obra)		
14	200	M3	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck (mão-de-obra)		
15	200	M3	Demolição manual de concreto simples (mão-de-obra)		
16	200	M3	Demolição manual de concreto armado (mão-de-obra)		
17	200	M3	Demolição manual de alvenaria (mão-de-obra)		
18	2.000	M2	Demolição manual de revestimento cerâmico (mão-de-obra)		
19	2.000	M	Demolição manual de rodapé, soleira ou peitoril (mão-de-obra)		
20	200	M2	Retirada de esquadria metálica em geral (mão-de-obra)		
21	200	M2	Caixilho em ferro basculante, sob medida (mão-de-obra)		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

22	200	M2	Caixilho em ferro tipo veneziana, sob medida (mão-de-obra)		
23	200	M2	Vidro liso transparente de 4 mm (mão-de-obra)		
24	300	UN	Recolocação de batentes de madeira (mão-de-obra)		
25	200	M2	Recolocação de esquadrias metálicas (mão-de-obra)		
26	200	M2	Grade de proteção para caixilhos (mão-de-obra)		
27	500	M2	Recolocação de telha de barro tipo colonial/paulistinha (mão-de-obra)		
28	100	M2	Tampo/bancada em granito, com frontão (mão-de-obra)		
29	200	M2	Divisória em placas de granito/granilite (mão-de-obra)		
30	200	M3	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal (mão-de-obra)		
31	2.000	M2	Limpeza final da obra (mão-de-obra)		
32	2.000	HR	Pedreiro		
33	2.000	HR	Servente		

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$

LOTE 02 - SERVIÇOS DE PINTOR

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO COM BDI E COM ENCARGOS SOCIAIS	VALOR TOTAL
1	2.000	M2	Massa corrida a base de PVA (Mão de obra)		
2	2.000	M2	Massa corrida à base de resina acrílica (Mão de obra)		
3	2.000	M2	Verniz de proteção antipichação (Mão de obra)		
4	1.000	M2	Pintura especial em esmalte para lousa cor verde (Mão de obra)		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5	7.000	M2	Acrílico para quadras e pisos cimentados (Mão de obra)		
6	3.000	M2	Esmalte a base de água em estrutura metálica (Mão de obra)		
7	2.500	M2	Remoção de pintura em massa com lixamento (Mão de obra)		
8	10.000	M2	Tinta látex em massa, inclusive preparo (Mão de obra)		
9	14.000	M2	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo (Mão de obra)		
10	3.500	M2	Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo (Mão de obra)		
11	1.800	M2	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo (Mão de obra)		
12	2.000	M2	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo (Mão de obra)		
13	1.000	M	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa (Mão de obra)		
14	10.000	M2	Pintura a óleo, 2 demãos (Mão de obra)		
15	2.000	HR	Pintor (Com encargos sociais)		
16	2.000	HR	Ajudante de pintor (Com encargos sociais)		

VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$

LOTE 03 - SERVIÇOS DE CARPINTEIRO

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO COM BDI E COM ENCARGOS SOCIAIS	VALOR TOTAL
1	200	UNID.	Retirada de folha de esquadria em madeira (mão-de-obra)		
2	500	M	Retirada de guarnição, moldura e peças lineares em madeira, fixadas (mão-de-obra)		
3	200	UNID.	Recolocação de folhas de porta ou janela (mão-de-obra)		
4	500	M	Recolocação de guarnição ou molduras (mão-de-obra)		
5	500	M2	Retirada de telhamento em barro (mão-de-obra)		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6	500	M2	Telha de barro tipo romana (mão-de-obra)		
7	500	M2	Telha de barro colonial/paulista (mão-de-obra)		
8	200	M	Cumeeira de barro emboçado tipos: plan, romana, italiana, francesa e paulistinha (mão-de-obra)		
9	2.000	HR	Carpinteiro		
10	2.000	HR	Ajudante de carpinteiro		
VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$					

Declaramos que empregaremos na execução dos serviços, profissionais com qualificação técnica adequada para atendimento ao objeto e de acordo com o número mínimo de pessoal necessário para cada órgão participante, descrito no Anexo I-B do edital.

Prazo de validade da proposta: (minimo de 60(sessenta) dias)), contados à partir da data de entrega da proposta.

Atenciosamente.

....., de..... de.....

(Assinatura do responsável)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL 054/2021 ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº e inscrição Estadual sob nº, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a), portador(a) de Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2021**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____

Local e data
Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL 054/2021 **ANEXO IV**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Ao
Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Leme
Rua Joaquim Mourão, 289, centro, Leme, SP
13.610-070 – LEME - SP

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR E CARPINTEIRO**, conforme descrição constante do **ANEXO I**.

....., de.....de

assinatura do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL 054/2021

ANEXO V - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO	PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021
Processo administrativo	186/2021
PROCESSO CETIL Nº	/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	/2021
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(s) PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR E CARPINTEIRO.
DATA DA ASSINATURA	___/___/___
VALIDADE	12 MESES
ÓRGÃO GERENCIADOR	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESPONSÁVEL - NOME:	
CARGO:	
RG:	
CPF:	
ENDEREÇO:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	
DATA DE NASCIMENTO:	
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	OBRAS ESPORTES E LAZER SAÚDE SADS

DETENTORA DA ATA	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
C.N.P.J.	
INSC. ESTADUAL:	
CIDADE / CEP:	
ESTADO:	
EMAIL:	
FONE:	
NOME DO REPRES. LEGAL	
RG Nº	
CPF/MF Nº	
ENDEREÇO:	
CIDADE/CEP:	
ESTADO:	
EMAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA	
BANCO:	
AGENCIA:	
CONTA CORRENTE:	

CONDIÇÕES GERAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

1ª - OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR E CARPINTEIRO**, conforme edital e anexos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021**, bem como a proposta da **DETENTORA DA ATA**.

1.1: O detalhamento e especificação dos serviços estão estabelecidos no **ANEXO I** do Edital, que integra este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2: A **DETENTORA DA ATA** declara expressamente, sob as penas da Lei que está tecnicamente, economicamente e financeiramente apta a executar os serviços objeto desta ata de registro de preços.

1.3: A **DETENTORA DA ATA** deverá executar os serviços, mediante solicitação do **servidor público designado pelas Secretarias contratantes, sendo que as contratações** dar-se-ão, através da emissão de pedidos de compra ou notas de empenho, dos quais fazem parte as cláusulas e condições estabelecidos no edital e seus anexos, e na presente ATA.

1.4: A realização dos serviços, e as obrigações obedecerão o disposto no Anexo I do Edital.

2ª - DA VALIDADE DA ATA- O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano** a contar de sua assinatura.

3ª- DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

3.1 O(s) preço(s) registrado(s) são os seguintes:

LOTE 01 - SERVIÇOS DE PEDREIRO					
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO COM BDI E COM ENCARGOS SOCIAIS	VALOR TOTAL
1	2.000	M2	Chapisco (mão-de-obra)		
2	2.000	M2	Emboço desempenado (mão-de-obra)		
3	2.000	M2	Estucamento e lixamento de concreto deteriorado (mão-de-obra)		
4	2.000	M2	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C (mão-de-obra)		
5	2.000	M2	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 9 cm (mão-de-obra)		
6	2.000	M2	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum (mão-de-obra)		
7	100	M3	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado (mão-de-obra)		
8	200	M3	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto (mão-de-obra)		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

9	200	M3	Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg (mão-de-obra)		
10	2.000	M2	Placa cerâmica (mão-de-obra)		
11	2.000	M	Rodapé em placa cerâmica (mão-de-obra)		
12	2.000	M2	Rejuntamento em placas cerâmicas (mão-de-obra)		
13	200	M3	Argamassa de regularização e/ou proteção (mão-de-obra)		
14	200	M3	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck (mão-de-obra)		
15	200	M3	Demolição manual de concreto simples (mão-de-obra)		
16	200	M3	Demolição manual de concreto armado (mão-de-obra)		
17	200	M3	Demolição manual de alvenaria (mão-de-obra)		
18	2.000	M2	Demolição manual de revestimento cerâmico (mão-de-obra)		
19	2.000	M	Demolição manual de rodapé, soleira ou peitoril (mão-de-obra)		
20	200	M2	Retirada de esquadria metálica em geral (mão-de-obra)		
21	200	M2	Caixilho em ferro basculante, sob medida (mão-de-obra)		
22	200	M2	Caixilho em ferro tipo veneziana, sob medida (mão-de-obra)		
23	200	M2	Vidro liso transparente de 4 mm (mão-de-obra)		
24	300	UN	Recolocação de batentes de madeira (mão-de-obra)		
25	200	M2	Recolocação de esquadrias metálicas (mão-de-obra)		
26	200	M2	Grade de proteção para caixilhos (mão-de-obra)		
27	500	M2	Recolocação de telha de barro tipo colonial/paulistinha (mão-de-obra)		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

28	100	M2	Tampo/bancada em granito, com frontão (mão-de-obra)		
29	200	M2	Divisória em placas de granito/granilite (mão-de-obra)		
30	200	M3	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal (mão-de-obra)		
31	2.000	M2	Limpeza final da obra (mão-de-obra)		
32	2.000	HR	Pedreiro		
33	2.000	HR	Servente		

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$

LOTE 02 - SERVIÇOS DE PINTOR

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO COM BDI E COM ENCARGOS SOCIAIS	VALOR TOTAL
1	2.000	M2	Massa corrida a base de PVA (Mão de obra)		
2	2.000	M2	Massa corrida à base de resina acrílica (Mão de obra)		
3	2.000	M2	Verniz de proteção antipichação (Mão de obra)		
4	1.000	M2	Pintura especial em esmalte para lousa cor verde (Mão de obra)		
5	7.000	M2	Acrílico para quadras e pisos cimentados (Mão de obra)		
6	3.000	M2	Esmalte a base de água em estrutura metálica (Mão de obra)		
7	2.500	M2	Remoção de pintura em massa com lixamento (Mão de obra)		
8	10.000	M2	Tinta látex em massa, inclusive preparo (Mão de obra)		
9	14.000	M2	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo (Mão de obra)		
10	3.500	M2	Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo (Mão de obra)		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

11	1.800	M2	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo (Mão de obra)		
12	2.000	M2	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo (Mão de obra)		
13	1.000	M	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa (Mão de obra)		
14	10.000	M2	Pintura a óleo, 2 demãos (Mão de obra)		
15	2.000	HR	Pintor (Com encargos sociais)		
16	2.000	HR	Ajudante de pintor (Com encargos sociais)		

VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$

LOTE 03 - SERVIÇOS DE CARPINTEIRO

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO COM BDI E COM ENCARGOS SOCIAIS	VALOR TOTAL
1	200	UNID.	Retirada de folha de esquadria em madeira (mão-de-obra)		
2	500	M	Retirada de guarnição, moldura e peças lineares em madeira, fixadas (mão-de-obra)		
3	200	UNID.	Recolocação de folhas de porta ou janela (mão-de-obra)		
4	500	M	Recolocação de guarnição ou molduras (mão-de-obra)		
5	500	M2	Retirada de telhamento em barro (mão-de-obra)		
6	500	M2	Telha de barro tipo romana (mão-de-obra)		
7	500	M2	Telha de barro colonial/paulista (mão-de-obra)		
8	200	M	Cumeeira de barro emboçado tipos: plan, romana, italiana, francesa e paulistinha (mão-de-obra)		
9	2.000	HR	Carpinteiro		
10	2.000	HR	Ajudante de carpinteiro		

VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

3.1.1 - O Termo de referência, com os critérios de medição e a produtividade desejada de cada profissional em cada serviço, segue anexo a esta Ata.

3.2: Vigorará durante todo o período de vigência da ata de registro de preços ou das contratações dela decorrentes, inclusive no caso de prorrogação de sua vigência, o(s) preço(s) ofertado(s) pela **DETENTORA DA ATA** no certame licitatório do qual decorreu este instrumento, e constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração devida pelas despesas decorrentes para a execução dos serviços relacionados no edital e seus anexos.

3.3: A PREFEITURA realizará o pagamento dos serviços, de acordo com as quantidades executadas em até **30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se e de acordo com o exigido no Edital e seus anexos, e em conformidade com esta Ata.

3.4: A atualização monetária por atrasos de pagamentos - será aplicado o IPCA, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

3.5: A Nota Fiscal que se refere o parágrafo acima, deverá ser emitida eletronicamente, para que sejam providenciados os documentos necessários para o devido pagamento na data apazada. Deverá ainda ser acompanhada de medições dos serviços realizados no período de referência, devidamente aprovadas, e as certidões comprobatórias de regularidade para com a Fazenda Federal, FGTS, e Trabalhista, além dos demais documentos e obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

3.6: A **DETENTORA DA ATA** deverá efetuar a cobrança diretamente na **PREFEITURA**, sendo vedada à cobrança por meio de rede bancária ou com terceiros.

3.7: A **PREFEITURA** poderá descontar dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **DETENTORA DA ATA**, em decorrência da aplicação de sanções ou indenizações.

3.8: No ato do pagamento de cada parcela, poderá ser retido pela **PREFEITURA** os valores relativos à eventuais contribuições devidas ao INSS, o qual será recolhido posteriormente em favor do INSS pela Prefeitura, em guia própria, na forma de lei. Idêntico procedimento de retenção será adotado no caso de eventuais incidências do IRRF e/ou ISS sobre as parcelas devidas a **DENTORA DA ATA**, sendo que a retenção também será efetuada no ato de pagamento.

3.9: Além do pagamento do preço convencionado, nenhuma obrigação acessória terá a **PREFEITURA** durante o cumprimento do objeto das contratações.

3.10: Entre a data do vencimento das parcelas devidas pela prefeitura e a data da efetiva quitação, estará sujeita a **PREFEITURA** a atualização monetária dos respectivos valores, pelos índices legais aplicáveis, desde que requeridos pela contratada.

3.11: Não haverá incidência de compensações financeiras (juros) ou penalizações (multas ou juros de mora) em caso de eventual atraso no pagamento., somente correção monetária- IPCA/FGV.

4ª-DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – O objeto desta ata de registro de preços será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, e edital.

4.1: A execução dos serviços será fiscalizada pelo **servidor público designado por cada Secretaria contratante como gestor da ata ou das contratações** dela decorrentes.

4.2: A fiscalização por parte da **PREFEITURA**, **dar-se-á nos termos da legislação pertinente e, em especial, do Decreto Municipal 6.332/13**, e não eximirá a **DETENTORA DA ATA** das responsabilidades legais e/ou contratuais.

4.3: O recebimento definitivo do objeto ficará condicionado a expedição de laudo ou atestado, ou ainda declaração de comprovação da efetiva execução dos serviços contratados, expedido pelo **gestor da ata ou das contratações** dela decorrentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

4.4: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no **Código de Defesa do Consumidor** e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

5ª-DAS OBRIGAÇÕES - São obrigações da **DETENTORA DA ATA**, aquelas previstas no Anexo I do edital, as quais passam a ser parte integrante da presente e das contratações desta decorrentes independentemente de transcrição, como também as que seguem mais adiante relacionadas:

5.1 - Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem como as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, encargos, contribuições, ou outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação.

5.2 - Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da **DETENTORA DA ATA** intentarem ações trabalhistas contra a **PREFEITURA**, não respondendo o Município de LEME, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista.

5.3 - Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente ajuste.

5.4 - Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

5.5 - Manter, durante todo o prazo de vigência da ATA, bem como dos contratos dela decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São obrigações da **PREFEITURA**:

5.7 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula "3ª".

5.8 – As obrigações previstas no Anexo I do Edital.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não retirar a respectiva nota de empenho, pedido de fornecimento ou instrumento equivalente, ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata, salvo motivo devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior.
- V - sofrer sanção prevista nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no artigo 7º, da Lei 10.520/02, ou que, em virtude de decisão judicial, ficar impedido de contratar com a Administração Pública.
- VI - a ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão de contratos em geral.

6.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

6.3 O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

7ª. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

7.1.1 - O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da Ata de Registro de Preços, por órgão ou entidade não participante ou as aquisições acima do quantitativo estimado para os órgãos e entidades participantes.

7.1.2 - No caso do item 7.1.1, caberá ao Detentor da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados, e desde não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

7.1.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os itens acima, não poderão exceder, no conjunto, a 100% (cem por cento) dos quantitativos inicialmente registrados.

8ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita as penalidades:

8.1. Advertência;

8.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços registrados:

8.2.1 SERVIÇOS URGENTES (ANEXO I do edital):

a) até 01(um) dia, multa de 5%(cinco por cento) sobre o valor da respectiva contratação;

b) superior a 01(um) dia, multa de 10%(dez por cento) sobre o valor da contratação, por dia de atraso, até 05 dias, sendo que, após, será considerado inexecução contratual.

8.2.2 - SERVIÇOS NÃO URGENTES (ANEXO I do edital)

a) até 05(CINCO) dias, multa de 0,5%(meio por cento) ao dia sobre o valor da respectiva contratação;

b) superior a 05(CINCO) dias, multa de 1%(um por cento) ao dia, calculado sobre o valor da contratação, até o máximo de 10 dias, sendo que, após, será considerado inexecução contratual.

8.3. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, podendo ainda ser rescindida a contratação e aplicada a sanção de impedimento de contratar e licitar para com a Prefeitura de Leme, pelo prazo de até 02 anos.

8.4 As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos a contratada, ou cobradas judicialmente.

8.5. Será propiciado a empresa, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.6. A aplicação das sanções estabelecidas são de competência exclusiva do órgão gerenciador, Senhor (a) Secretário(a) contratante ou Prefeito Municipal, nos termos legais.

8.7 A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total da ata.

8.8 Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido executado. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

8.9 Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

8.10 A aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Secretário requisitante, ou do Senhor Prefeito Municipal.

9ª - DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução dos contratos correrão por conta de crédito orçamentário relativo a Secretaria requisitante, informado no referido instrumento.

10ª - FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Presencial nº 0/2021**, devidamente homologado, Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações, Lei 10.520/02, e Decretos Municipais e 5.312/06, 6.332/13, e 7.206/19, e, no que couber, normas previstas na Legislação de Direito Administrativo, aplicáveis à espécie.

11ª - VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculado ao **Pregão Presencial nº 0/2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

12ª - REGIME DE EXECUÇÃO – O regime de execução dos serviços será na modalidade de **empreitada por preços unitários**.

13ª - DO FORO – O foro da Comarca de LEME-SP é o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, ou das contratações dele decorrentes.

14ª - DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

15ª - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO - Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica estabelecido o valor global estimado desta ata em **R\$- (-)**.

16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao órgão gerenciador, junto com os órgãos participantes, promoverem ampla pesquisa de preços, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, durante todo o prazo de vigência da Ata e dos contratos celebrados.

16.1 Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA**, informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não da prestação dos serviços para outro órgão ou Secretaria não participante dos atos iniciais do certame, e que venham manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste.

16.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

16.3 A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência, constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

16.4 A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

LEME, 2021

.....
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL 054/2021 **ANEXO 01 DA ATA Nº /2021**

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS:

LOTE 01 - SERVIÇOS DE PEDREIRO

Abaixo encontra-se os critérios de medição de cada item seguindo o Boletim Referencial de Custos Versão 182 com desoneração da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU) e a produtividade desejada do profissional.

01. CHAPISCO

Será medido pela área revestida com chapisco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas ou áreas de requadro. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos.

Tempo de execução do pedreiro para 1 metro quadrado: 0,1 hora.

Tempo de execução do servente para 1 metro quadrado: 0,1125 hora.

02. EMBOÇO DESEMPENADO

Será medido pela área revestida com emboço, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas ou áreas de requadro. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade.

O acabamento deverá ser sarrafeado ou desempenado, conforme exigência da contratante.

Tempo de execução do pedreiro para 1 metro quadrado: 0,4 hora.

Tempo de execução do servente para 1 metro quadrado: 0,4 hora.

03. ESTUCAMENTO E LIXAMENTO DE CONCRETO DETERIORADO

Será medido pela área de superfície estucada (m²).

O item remunera a mão-de-obra necessária para o preparo, estucamento com cimento, cimento branco e adesivo acrílico e lixamento do concreto deteriorado com lixa apropriada para desbaste de concreto.

Tempo de execução do pedreiro para 1 metro quadrado: 1,0 hora.

Tempo de execução do servente para 1 metro quadrado: 0,5 hora.

04. ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 14 x 19 x 39 CM - CLASSE C

Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Os blocos deverão ser assentados com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia.

Tempo de execução do pedreiro para 1 metro quadrado: 0,75 hora.

Tempo de execução do servente para 1 metro quadrado: 0,85 hora.

05. ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO, USO REVESTIDO, DE 9 CM

Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²).

Os blocos deverão ser assentados com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia.

Tempo de execução do pedreiro para 1 metro quadrado: 0,71 hora.

Tempo de execução do servente para 1 metro quadrado: 0,76 hora.

06. ALVENARIA DE ELEVAÇÃO DE 1/2 TIJOLO MACIÇO COMUM

Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²).

O item remunera o fornecimento de mão-de-obra necessária para a execução de alvenaria de elevação, confeccionada em tijolo de barro maciço comum de 5,7 x 9 x 19cm; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia.

Tempo de execução do pedreiro para 1 metro quadrado: 1,52 horas.

Tempo de execução do servente para 1 metro quadrado: 1,74 horas.

07. VERGAS, CONTRAVERGAS E PILARETES DE CONCRETO ARMADO

Será medido pelo volume real calculado no projeto de formas dos diversos elementos estruturais (m³).

O item remunera a mão-de-obra necessária para a execução das vergas, contravergas ou pilaretes, com execução da armação, montagem de formas, concretagem e desforma.

Tempo de execução do pedreiro para 1 metro cúbico: 14,4 horas.

Tempo de execução do servente para 1 metro cúbico: 24,4 horas.

08. ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM CAMPO ABERTO

Será medido pelo volume real escavado (m³).

O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a escavação manual em solo, de primeira ou segunda categoria, em campo aberto.

Tempo de execução do servente para 1 metro cúbico: 2,5 horas.

09. ATERRO MANUAL APILOADO DE ÁREA INTERNA COM MAÇO DE 30 KG

Será medido pelo volume de aterro compactado (m³).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para execução dos serviços de aterro interno, com material existente ou importado, incluindo o apiloamento em camadas de 20 cm, com maço de 30 kg e a disposição das sobras.

Tempo de execução do pedreiro para 1 metro cúbico: 0,073 hora.

Tempo de execução do servente para 1 metro cúbico: 3,0 horas.

10. PLACA CERÂMICA

Os pisos e azulejos serão medidos pela área revestida com placa cerâmica, descontando-se toda e qualquer interferência (m²).

Remunera os serviços de limpeza e preparo da superfície.

O assentamento das peças deve ser feito conforme as exigências e recomendações do fabricante. Em áreas internas deve ser feito com argamassa colante industrializada tipo AC-I; nas áreas molhadas como banheiro, cozinha e lavanderias e áreas externas deve ser feito com AC-II; em fachadas e para peças maiores que 60x60cm com AC-III.

Não remunera os serviços de rejuntamento.

Tempo de execução do pedreiro para 1 metro quadrado: 0,44 hora.

Tempo de execução do servente para 1 metro quadrado: 0,22 hora.

11. RODAPÉ EM PLACA CERÂMICA

Será medido por comprimento de rodapé assentado (m).

Remunera os serviços de limpeza e preparo da superfície.

O assentamento das peças deve ser feito conforme as exigências e recomendações do fabricante. Em áreas internas deve ser feito com argamassa colante industrializada tipo AC-I; nas áreas molhadas como banheiro, cozinha e lavanderias e áreas externas deve ser feito com AC-II; em fachadas e para peças maiores que 60x60cm com AC-III.

Não remunera os serviços de rejuntamento.

Tempo de execução do pedreiro para 1 metro: 0,0352 hora.

Tempo de execução do servente para 1 metro: 0,0176 hora.

12. REJUNTAMENTO EM PLACAS CERÂMICAS

Será medido pela área de piso rejuntado, descontando-se toda e qualquer interferência (m²).

Remunera os serviços de limpeza e preparo da superfície.

O rejuntamento deve ser feito com argamassa colante industrializada flexível para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm, na cor escolhida pela contratante.

O acabamento final deve ser feito com a utilização de esponja macia ou frisador plástico, de acrílico, ou de madeira e a limpeza das juntas, conforme recomendações dos fabricantes.

Tempo de execução do pedreiro para 1 metro quadrado: 0,25 hora.

Tempo de execução do servente para 1 metro quadrado: 0,2 hora.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

13. ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO E/OU PROTEÇÃO

Será medido pelo volume de argamassa executada, nas dimensões especificadas em projeto (m³).

O item remunera a mão-de-obra necessária para o preparo, lançamento e regularização da argamassa.

Tempo de execução do pedreiro para 1 metro cúbico: 6,0 horas.

Tempo de execução do servente para 1 metro cúbico: 8,5 horas.

14. PISO COM REQUADRO EM CONCRETO SIMPLES SEM CONTROLE DE FCK

Será medido por volume de piso em concreto simples executado, na espessura indicada em projeto (m³).

O item remunera a mão de obra necessária para o preparo do concreto, lançamento e a execução do piso com acabamento desempenado, em concreto preparado no local, sem o controle do fck.

Tempo de execução do pedreiro para 1 metro cúbico: 10,5 horas.

Tempo de execução do servente para 1 metro cúbico: 8,5 horas.

15. DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES

Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição (m³).

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em concreto simples manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes.

Tempo de execução do servente para 1 metro cúbico: 11,0 horas.

16. DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO

Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento Cadastral, ou aferido antes da demolição (m³).

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em concreto armado manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes.

Tempo de execução do servente para 1 metro cúbico: 20,0 horas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

17. DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA

Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição (m³).

O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo os revestimentos, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes.

Tempo de execução do servente para 1 metro cúbico: 4,0 horas.

18. DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO

Será medido por área real de revestimento cerâmico, inclusive a base, demolido, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m²).

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de revestimentos cerâmicos, inclusive a base de assentamento, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes.

Tempo de execução do servente para 1 metro quadrado: 0,6 hora.

19. DEMOLIÇÃO MANUAL DE RODAPÉ, SOLEIRA OU PEITORIL

Será medido por comprimento real de rodapé, soleira, ou peitoril em material cerâmico, inclusive a base, demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição (m).

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de rodapés, soleiras, ou peitoris em material cerâmico e/ou ladrilho hidráulico, inclusive a base de assentamento, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes.

Tempo de execução do servente para 1 metro: 0,15 hora.

20. RETIRADA DE ESQUADRIA METÁLICA EM GERAL

Será medido pela área da esquadria retirada (m²).

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada completa de esquadrias metálicas, em geral; a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

Tempo de execução do pedreiro para 1 metro quadrado: 0,7 horas.

Tempo de execução do servente para 1 metro quadrado: 0,7 horas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

21. CAIXILHO EM FERRO BASCULANTE, SOB MEDIDA

Será medido por área, na projeção vertical, de caixilho instalado (m²).

O item remunera a mão de obra necessária para a instalação completa do caixilho.

Tempo de execução do pedreiro para 1 metro quadrado: 0,54 horas.

Tempo de execução do servente para 1 metro quadrado: 0,75 horas.

22. CAIXILHO EM FERRO TIPO VENEZIANA, SOB MEDIDA

Será medido por área, na projeção vertical, de caixilho instalado (m²).

O item remunera a mão de obra necessária para a instalação completa do caixilho.

Tempo de execução do pedreiro para 1 metro quadrado: 0,54 horas.

Tempo de execução do servente para 1 metro quadrado: 0,75 horas.

23. VIDRO LISO TRANSPARENTE DE 4 MM

Será medido pela área dos caixilhos, deduzindo-se as áreas de chapas de vedação, ou de qualquer outra natureza, ou finalidade (m²).

O item remunera a mão-de-obra necessária para a colocação do vidro.

Tempo de execução do pedreiro para 1 metro quadrado: 1,24 horas.

24. RECOLOCAÇÃO DE BATENTES DE MADEIRA

Será medido por unidade de batente colocado (un).

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra para a colocação do batente.

Tempo de execução do pedreiro para 1 unidade: 1,3 horas.

Tempo de execução do servente para 1 unidade: 1,3 horas.

25. RECOLOCAÇÃO DE ESQUADRIAS METÁLICAS

Será medido pela área da esquadria colocada (m²).

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a colocação da esquadria metálica.

Tempo de execução do pedreiro para 1 metro quadrado: 1,0 hora.

Tempo de execução do servente para 1 metro quadrado: 1,0 hora.

26. GRADE DE PROTEÇÃO PARA CAIXILHOS

Será medido pela área da grade instalada (m²).

O item remunera a mão de obra necessária para a instalação e fixação da grade, por meio de grapas, ou chumbadores nas paredes de blocos estruturais, ou de concreto, ou vigas, ou pilares, etc.; remunera também a mão-de-obra para fornecimento de solda nas porcas com os parafusos, após a fixação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Tempo de execução do pedreiro para 1 metro quadrado: 0,84 horas.

Tempo de execução do servente para 1 metro quadrado: 1,78 horas.

27. RECOLOCAÇÃO DE TELHA DE BARRO TIPO COLONIAL/PAULISTINHA

Será medido pela área de cobertura em projeção horizontal (m²), com os acréscimos:

a) 5% para cobertura de 18% a 27% de inclinação;

b) 8% para cobertura de 28% a 38% de inclinação;

c) 12% para cobertura de 39% a 50% de inclinação.

O item remunera a mão-de-obra necessária para colocação das telhas, inclusive emboçamento das mesmas.

Tempo de execução do pedreiro para 1 metro quadrado: 0,75 horas.

Tempo de execução do servente para 1 metro quadrado: 1,5 horas.

28. TAMPO/BANCADA EM GRANITO, COM FRONTÃO

Será medido pela área de tampo instalado (m²).

O item remunera a mão de obra necessária para instalação de tampo e/ou bancada em granito com espessura de 2 cm, inclusive testeira, frontão, furos (se necessários); assentamento e rejuntamento com argamassa de cimento e areia, e demais elementos de arremate e fixação.

Tempo de execução do pedreiro para 1 metro quadrado: 2,32 horas.

Tempo de execução do servente para 1 metro quadrado: 1,33 horas.

29. DIVISÓRIA EM PLACAS DE GRANITO/GRANILITE

Será medido por área de placa instalada (m²).

O item remunera a mão de obra necessária para a instalação completa das divisórias, inclusive o rejunte das mesmas.

Tempo de execução do pedreiro para 1 metro quadrado: 1,2 horas.

Tempo de execução do servente para 1 metro quadrado: 2,4 horas.

30. REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAL VOLUMOSO E MISTURADO POR ALVENARIA, TERRA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO E METAL

Será medido por volume de entulho retirado, aferido na caçamba (m³).

O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para o transporte manual, vertical ou horizontal, que abrange carregamento, transporte e descarga do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba.

Tempo de execução do servente para 1 metro cúbico: 0,6 hora.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

31. LIMPEZA FINAL DA OBRA

Será medido pela área, na projeção horizontal, de obra limpa (m²).

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, etc., inclusive varreção, removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.

Tempo de execução do servente para 1 metro quadrado: 0,7 horas.

32. PEDREIRO

A mão-de-obra de pedreiro será utilizada unicamente em horas apenas nos casos em que os serviços a serem executados não estejam contemplados nos itens acima. Nesse caso, o tempo de duração da execução será baseado no critério de medição do serviço correspondente do Boletim Referencial de Custos Versão 182 com desoneração da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU).

33. SERVENTE

A mão-de-obra de servente será utilizada unicamente em horas apenas nos casos em que os serviços a serem executados não estejam contemplados nos itens acima. Nesse caso, o tempo de duração da execução será baseado no critério de medição do serviço correspondente do Boletim Referencial de Custos Versão 182 com desoneração da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

LOTE 02 - SERVIÇOS DE PINTOR

Abaixo encontra-se os critérios de medição de cada item seguindo o Boletim Referencial de Custos Versão 182 com desoneração da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU) e a produtividade desejada do profissional em cada serviço.

01. Massa corrida a base de PVA

Será medido pela área de superfície emassada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²).

Remunera a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, remoção de partes soltas, irregularidades e poeira, conforme recomendações do fabricante; aplicação da massa em várias demãos (2 ou 3 demãos), em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante, lixamento final e remoção do pó da superfície emassada.

Tempo de execução do pintor para 1 metro quadrado: 0,2 hora.

Tempo de execução do ajudante de pintor para 1 metro quadrado: 0,3 hora.

02. Massa corrida à base de resina acrílica

Será medido pela área de superfície emassada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²).

Remunera a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, remoção de partes soltas, manchas gordurosas, cal, ou fungos, conforme recomendações do fabricante; aplicação da massa em várias demãos (2 ou 3 demãos), em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante, lixamento final e remoção do pó da superfície emassada.

Tempo de execução do pintor para 1 metro quadrado: 0,2 hora.

Tempo de execução do ajudante de pintor para 1 metro quadrado: 0,3 hora.

03. Verniz de proteção antipichação

Será medido pela área de superfície envernizada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²).

Remunera a mão de obra necessária para a execução dos serviços: preparo da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação do verniz acrílico à base água, como primer, em uma demão, com ou sem diluição conforme o fabricante; aplicação do verniz incolor antipichação monocomponente, em duas demãos, sobre superfícies de concreto aparente, tijolo aparente, pedras porosas, ou argamassas, com ou sem diluição, de acordo com o tipo de superfície, a técnica utilizada para a aplicação (rolo, pistola ou trincha) e as especificações do fabricante.

Tempo de execução do pintor para 1 metro quadrado: 0,45 hora.

Tempo de execução do ajudante de pintor para 1 metro quadrado: 0,4 hora.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

04. Pintura especial em esmalte para lousa cor verde

Será medido pela área de superfície pintada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²).

Remunera a mão-de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta esmalte, em 2 ou 3 demãos, conforme especificações do fabricante, em superfícies preparadas para lousa; não remunera o preparo de base com selador base óleo e a massa niveladora base óleo.

Tempo de execução do pintor para 1 metro quadrado: 0,45 hora.

Tempo de execução do ajudante de pintor para 1 metro quadrado: 0,45 hora.

05. Acrílico para quadras e pisos cimentados

Será medido pela área de superfície pintada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²).

Remunera a mão-de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica, uma demão como primer, com a tinta diluída em 40% de água, duas demãos de acabamento, com a tinta diluída em 20% de água, conforme especificações do fabricante; não remunera o preparo de base, quando necessário.

Tempo de execução do pintor para 1 metro quadrado: 0,45 hora.

Tempo de execução do ajudante de pintor para 1 metro quadrado: 0,4 hora.

06. Esmalte a base de água em estrutura metálica

Será medido pela área desenvolvida das peças metálicas (m²), com os acréscimos:

d) Estrutura metálica plana: multiplicar a área desenvolvida das peças por 2.

e) Estrutura metálica em arco: acrescentar em 30% a área desenvolvida das peças e multiplicar por 2.

f) Sistema de medição indicativo, podendo ser elaborados outros tipos de medições

A superfície deve estar firme, coesa, limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou mofo, partes soltas ou mal aderidas deverão ser raspadas e ou escovadas, o brilho eliminado através de lixamento, antes de qualquer aplicação (NBR13245). Remunera equipamentos, materiais acessórios e a mão-de obra necessária para a execução dos serviços de: aplicação em duas demãos de fundo preparador a base de água destinada a proteção e reparo da superfície, aplicação de duas a três demãos de tinta esmalte a base de água, para estruturas internas ou externas, em ambientes rurais ou urbanos, conforme recomendações indicadas pelos fabricantes.

Tempo de execução do pintor para 1 metro quadrado: 0,8 hora.

Tempo de execução do ajudante de pintor para 1 metro quadrado: 0,8 hora.

07. Remoção de pintura em massa com lixamento

Será medido pela área de superfície com tinta removida (m²).

O item remunera o fornecimento da mão-de obra necessária para a remoção da tinta em massa com lixamento.

Tempo de execução do pintor para 1 metro quadrado: 0,2 hora.

08. Tinta látex em massa, inclusive preparo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²).

Remunera a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; em 2 ou 3 demãos, conforme especificações do fabricante, sobre superfície revestida com massa internas ou externas.

Tempo de execução do pintor para 1 metro quadrado: 0,45 hora.

Tempo de execução do ajudante de pintor para 1 metro quadrado: 0,4 hora.

09. Tinta acrílica em massa, inclusive preparo

Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²).

O item remunera o fornecimento de mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica em 2 ou 3 demãos, sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e norma NBR 11702.

Tempo de execução do pintor para 1 metro quadrado: 0,45 hora.

Tempo de execução do ajudante de pintor para 1 metro quadrado: 0,4 hora.

10. Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo

Será medido pela área de superfície pintada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²).

Remunera a mão-de-obra necessária para os serviços de: limpeza, lixamento e remoção do pó; aplicação do revestimento texturizado acrílico, em uma demão, sem diluição do produto, conforme recomendações do fabricante. Não remunera a tinta de acabamento, que pode ser textura gel envelhecedor ou tinta acrílica, conforme norma NBR 11702.

Tempo de execução do pintor para 1 metro quadrado: 0,6 hora.

Tempo de execução do ajudante de pintor para 1 metro quadrado: 0,6 hora.

11. Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo

Será medido por área de superfície preparada e pintada (m²):

h) Em caixilhos vazados, grades ou gradis de ferro, pela área da peça ou projeção do conjunto, no plano vertical ou horizontal, considerada uma só vez, acrescentando-se, mais uma vez, as áreas de vedação superiores a 15% da área inicial.

i) Em portas de ferro onduladas e articuladas de enrolar, portas e caixilhos chapeados, grades articuladas de enrolar e portas pantográficas, pela área da peça multiplicada por 2,5 (dois e meio).

j) Em caixilhos com batentes ou contramarcos metálicos, com venezianas ou persianas, pela área da peça multiplicada por 5 (cinco);

k) Em tubulações, considerando-se os coeficientes, abaixo, multiplicados pela área da face externa da tubulação.

Diâmetro (cm)	Coeficiente
Até 2	2,54
De 2 a 3	2,42
De 3 a 4	2,29
De 4 a 5	2,17
De 5 a 6	2,05
De 6 a 7	1,93
De 7 a 8	1,81
De 8 a 9	1,69



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

De 9 a 10	1,57
De 10 a 11	1,45
De 11 a 12	1,33
De 12 a 13	1,21
De 13 a 14	1,1
Acima de 14	1,0

l) Faixas de identificação em tubulação: cada faixa deverá ser considerada como 0,50 m da tubulação correspondente, acrescida do respectivo coeficiente.

m) Válvulas, flanges, registros e conexões: cada unidade será considerada como um metro linear de tubulação correspondente, acrescida.

n) Remunera a mão de obra necessária para a execução dos serviços: de limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação do esmalte, em várias demãos (2 ou 3 demãos), fundo para metais e madeira à base de água; sobre superfícies de metais, alumínio, galvanizados, madeira e alvenaria, conforme especificações do fabricante.

Tempo de execução do pintor para 1 metro quadrado: 0,6 hora.

Tempo de execução do ajudante de pintor para 1 metro quadrado: 0,6 hora.

12. Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo

Será medido por área de superfície preparada e pintada (m²):

e) Em portas, portões, guichês com batente, pela área da peça multiplicada por 3 (três). Não havendo batente, medição pela área da peça multiplicado por 2 (dois);

f) Em janelas e portas com batentes de madeira, com venezianas ou persianas de enrolar, pela área da peça multiplicada por 5 (cinco);

g) Em cercas e gradis, pela área de projeção do conjunto no plano vertical, considerada apenas uma vez.

h) Remunera os acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta esmalte, em várias demãos (3 ou mais demãos), sendo a primeira demão aplicada como fundo selante, conforme especificações do fabricante.

Tempo de execução do pintor para 1 metro quadrado: 0,6 hora.

Tempo de execução do ajudante de pintor para 1 metro quadrado: 0,6 hora.

13. Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa

Será medido pelo comprimento de trincas reparadas (m).

b) Remunera a mão de obra necessária para a execução dos serviços: abertura da trinca formando um V, com largura até 10 mm e profundidade de até 8 mm; lixamento e remoção do pó; aplicação de uma demão do fundo preparador com diluente, preparado na proporção 2:1 (duas partes de fundo preparador e uma parte de diluente); aplicação da emulsão acrílica vedante, em duas etapas, sendo a segunda 24 horas após a primeira; uma demão de impermeabilizante acrílico, diluído com 10% de água; colagem da fita autoadesiva; aplicação, sobre a fita adesiva, da segunda demão de impermeabilizante acrílico, diluído com 10% de água, em superfícies que apresentam trincas rasas com até 5 mm de largura, na massa.

Tempo de execução do pintor para 1 metro: 0,5 hora.

Tempo de execução do ajudante de pintor para 1 metro: 0,5 hora.

14. Pintura a óleo, duas demãos

Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Remunera a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; em 2 ou 3 demãos, conforme especificações do fabricante, sobre superfície revestida com massa internas ou externas.

Tempo de execução do pintor para 1 metro quadrado: 0,45 hora.

Tempo de execução do ajudante de pintor para 1 metro quadrado: 0,4 hora.

15. Pintor

A mão-de-obra de pintor será utilizada unicamente em horas apenas nos casos em que os serviços a serem executados não estejam contemplados nos itens acima. Nesse caso, o tempo de duração da execução será baseado no critério de medição do serviço correspondente do Boletim Referencial de Custos Versão 182 com desoneração da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU).

16. Ajudante de pintor

A mão-de-obra de ajudante de pintor será utilizada unicamente em horas apenas nos casos em que os serviços a serem executados não estejam contemplados nos itens acima. Nesse caso, o tempo de duração da execução será baseado no critério de medição do serviço correspondente do Boletim Referencial de Custos Versão 182 com desoneração da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

LOTE 03 - SERVIÇOS DE CARPINTEIRO

Abaixo encontra-se os critérios de medição de cada item seguindo o Boletim Referencial de Custos Versão 182 com desoneração da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU) e a produtividade desejada do profissional em cada serviço.

01. RETIRADA DE FOLHAS DE ESQUADRIA EM MADEIRA

Será medido por unidade retirada (un).

O item remunera o fornecimento de mão-de-obra necessária para a retirada de folha de esquadria em madeira, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

Tempo de execução do carpinteiro para 1 unidade: 0,5 hora.

Tempo de execução do ajudante de carpinteiro para 1 unidade: 0,5 hora.

02. RETIRADA DE GUARNIÇÃO, MOLDURA E PEÇAS LINEARES EM MADEIRA, FIXADAS

Será medido pelo comprimento total de peças retiradas (m).

O item remunera o fornecimento de mão-de-obra necessária para a retirada de guarnições, molduras e peças lineares em madeira, fixadas; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

Tempo de execução do carpinteiro para 1 metro: 0,07 hora.

03. RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA OU JANELA

Será medido por unidade de folha de porta ou janela colocada (un).

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a colocação de folha de porta ou janela.

Tempo de execução do carpinteiro para 1 unidade: 1,6 hora.

Tempo de execução do ajudante de carpinteiro para 1 unidade: 1,6 hora.

04. RECOLOCAÇÃO DE GUARNIÇÃO OU MOLDURAS

Será medido por comprimento de guarnição ou moldura colocado (m).

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra para a colocação de guarnições ou molduras.

Tempo de execução do carpinteiro para 1 metro: 0,05 hora.

Tempo de execução do ajudante de carpinteiro para 1 metro: 0,05 hora.

05. RETIRADA DE TELHAMENTO EM BARRO

Será medido pela área de cobertura em projeção horizontal (m²), com os acréscimos:

- a) 5% para cobertura de 18% a 27% de inclinação;
- b) 8% para cobertura de 28% a 38% de inclinação;
- c) 12% para cobertura de 39% a 50% de inclinação.

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada completa das telhas de barro, inclusive elementos de fixação, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

Tempo de execução do ajudante de carpinteiro para 1 metro quadrado: 0,8 hora.

06. TELHA DE BARRO TIPO ROMANA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Será medido pela área de cobertura em projeção horizontal (m²) com os acréscimos:

- a) 5% para coberturas de 18% a 27% de inclinação;
- b) 8% para coberturas de 28% a 38% de inclinação;
- c) 12% para coberturas de 39% a 50% de inclinação.

Tempo de execução do carpinteiro para 1 metro quadrado: 0,5 hora.

Tempo de execução do ajudante de carpinteiro para 1 metro quadrado: 1,0 hora.

07. TELHA DE BARRO COLONIAL/PAULISTA

Será medido pela área de cobertura em projeção horizontal (m²) com os acréscimos:

- a) 5% para coberturas de 18% a 27% de inclinação;
- b) 8% para coberturas de 28% a 38% de inclinação;
- c) 12% para coberturas de 39% a 50% de inclinação

O item remunera a mão de obra necessária para a colocação e fixação das telhas, emboçamento das telhas, conforme NBR 15310.

Tempo de execução do carpinteiro para 1 metro quadrado: 0,75 hora.

Tempo de execução do ajudante de carpinteiro para 1 metro quadrado: 1,5 hora.

08. CUMEEIRA DE BARRO EMBOÇADO TIPOS: PLAN, ROMANA, ITALIANA, FRANCESA E PAULISTINHA

Será medido pelo comprimento executado (m).

O item remunera a mão-de-obra necessária para o assentamento e emboçamento das peças de cumeeira.

Tempo de execução do carpinteiro para 1 metro: 0,4 hora.

Tempo de execução do ajudante de carpinteiro para 1 metro: 0,4 hora.

09. CARPINTEIRO

A mão-de-obra de carpinteiro será utilizada unicamente em horas apenas nos casos em que os serviços a serem executados não estejam contemplados nos itens acima. Nesse caso, o tempo de duração da execução será baseado no critério de medição do serviço correspondente do Boletim Referencial de Custos Versão 182 com desoneração da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU).

10. AJUDANTE DE CARPINTEIRO

A mão-de-obra de ajudante de carpinteiro será utilizada unicamente em horas apenas nos casos em que os serviços a serem executados não estejam contemplados nos itens acima. Nesse caso, o tempo de duração da execução será baseado no critério de medição do serviço correspondente do Boletim Referencial de Custos Versão 182 com desoneração da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL 054/2021 **ANEXO VI**

DECLARAÇÃO

.....,(nome da empresa) com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ sob o n., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

Em dede 20 .

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL 054/2021 ANEXO VII

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(nome da empresa) com sede na(endereço) inscrita no CNPJ sob o nº, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, com sua atual redação dada pela Lei Complementar nº 147/14, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

☐ **Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ **Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em de de 20 .

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL 054/2021

ANEXO VIII – MINUTA PEDIDO DE COMPRA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME SECRETARIA DE..... – SETOR DE COMPRAS



Nº do Processo:/2021
Número da modalidade:/2021
Descrição da modalidade: Pregão Presencial/2021
Requisição de Compras nº:
Nota de empenho nº:/2021

PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº DE ____/____/2021

FORNECEDOR		CNPJ			
Endereço		Bairro	CEP	Fone	Cidade UF

Unidade Executora

Dotação

Justificativa

Condição de pagamento..... dias corridos, após entrega e aceitação dos equipamentos ou materiais (conforme caso) e entrega dos documentos de cobrança no protocolo, na forma de crédito em conta bancária

Local de entrega:

Item	Cód.	Especificação	Complemento	Quantidade	Unid	Valor Unitário	Valor Total
Total Geral							

Leme,

Secretário(a) Requerente

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO IX – PREGÃO PRESENCIAL 054/2021 COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

(Enviar pelo e-mail licitacao@leme.sp.gov.br ou pelo Fax nº (19) 3572-1881)

Denominação da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

e-mail:

Cidade/Estado:

Telefone e Fax:

Obtivemos através do E-MAIL licitacao@leme.sp.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, de de 2021.

Nome

R.G.

Senhor Licitante:

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o comprovante de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações.

A não remessa do protocolo exime a Prefeitura Municipal de Leme da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA DE LEME RESUMO DE EDITAL

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 054/2021: **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR E CARPINTEIRO. **DATA DO PREGÃO:** 23 de agosto de 2021, às 09:00h; **LOCAL:** Departamento de Licitações da Prefeitura de Leme – Rua Joaquim Mourão, 289 - centro- Leme/SP: **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** a partir de 07/08/2021, junto ao site www.leme.sp.gov.br – licitações (gratuito);

Publique-se.

Leme, 06 de agosto de 2021

GUILHERME SCHWENGER NETO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR